SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
24 A 26 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO XXXVII | N º 8.729

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 15
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 20
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 24
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 24

LICITAÇÕES 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 25
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 26
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 26

CONTRATOS 27
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 27
CASA CIVIL - CC 27
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 35

CONVÊNIOS 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 36

EDITAIS 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 36
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 40
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 41
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 41
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 41
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 41

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.226 de 23 de fevereiro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023**,** Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de fevereiro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.226/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290108	3.3.90.47	1.501.1	10.000,00	
	28.843.0014.290305	3.2.90.21	1.501.1		10.000,00
SUB-TOTAL				**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL GERAL				**10.000,00**	**10.000,00**

DECRETO Nº 38.227 de 23 de fevereiro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023**,** Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.894.100,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e cem reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de fevereiro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.227/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.243.0003.220100	3.3.50.43	1.500.1	600.000,00	
	08.244.0003.220800	3.3.90.37	1.501.1	4.294.100,00	
	08.244.0003.220900	3.3.90.48	1.501.1		4.294.100,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.32	1.500.1		200.000,00
	08.244.0014.231100	3.3.90.30	1.500.1		200.000,00
	08.244.0014.231100	3.3.90.40	1.500.1		200.000,00
SUB-TOTAL				**4.894.100,00**	**4.894.100,00**
TOTAL GERAL				**4.894.100,00**	**4.894.100,00**

DECRETO Nº 38.228 de 23 de fevereiro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.026.600,00 (Hum milhão, vinte e seis mil, seiscentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de fevereiro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.228/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0006.126600	3.3.90.40	2.754.1	26.600,00	
	23.695.0006.126300	3.3.90.40	2.754.1		26.600,00
	SUB-TOTAL			**26.600,00**	**26.600,00**
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	2.754.1	1.000.000,00	
	15.451.0008.124400	4.4.90.51	2.754.1		1.000.000,00
	SUB-TOTAL			**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.026.600,00**	**1.026.600,00**

DECRETO Nº 38.229 de 23 de fevereiro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de fevereiro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.229/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0013.110400	4.4.90.39	2.754.1	800.000,00	
	04.122.0013.110500	4.4.90.39	2.754.1		800.000,00
	SUB-TOTAL			**800.000,00**	**800.000,00**
	TOTAL GERAL			**800.000,00**	**800.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 23 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **KARINE SANTOS DE ASSIS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 23 de fevereiro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 014/2024

Aprova o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Tributos, na forma que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso III do art. 312-A da Lei 7.186/2006, com redação dada pela Lei Municipal 8.421, de 15 de julho de 2013, e no art. 61 da Lei 9.767/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Tributos - CMT, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 23 de fevereiro de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Tributos, órgão colegiado judicante, criado pela Lei 8.421, de 15 de julho de 2013, diretamente subordinado ao Secretário Municipal da Fazenda e independente quanto à sua função de julgamento, tem por finalidade o julgamento administrativo, em grau de recurso e em última instância, dos processos administrativos fiscais decorrentes de recurso à decisão de primeira instância, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo único. O funcionamento do Conselho Municipal de Tributos obedecerá aos princípios da publicidade, da economia, da motivação, da celeridade e da razoável duração do processo, assegurados a ampla defesa e o contraditório, com os meios e os recursos a eles inerentes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Seção I
Da Composição

Art. 2º. O Conselho Municipal de Tributos tem a seguinte estrutura:
I - Presidência e Vice-Presidência;
II - Câmaras Reunidas;
III - Câmaras Julgadoras:
a) Primeira Câmara Julgadora;
b) Segunda Câmara Julgadora;
IV - Secretaria Administrativa do Conselho.
Parágrafo único. São membros do Conselho Municipal de Tributos:
I - O Presidente do Conselho Municipal de Tributos;
II - O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Tributos;
III - Os Conselheiros representantes da Prefeitura;
IV - Os Conselheiros representantes dos contribuintes;
V - Os Procuradores do Município designados para atuar junto às Câmaras Julgadoras;
VI - Os Representantes Fiscais, quando indicados para atuar junto às Câmaras Julgadoras.
Art. 3º As Câmaras Reunidas se constituem pelo agrupamento das Câmaras Julgadoras e realizarão sessões com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.
Parágrafo único. Nas sessões das Câmaras Reunidas, é obrigatória a presença de, ao menos, 1 (um) Procurador do Município
Art. 4º As Câmaras Julgadoras são compostas, cada uma, por 4 (quatro) Conselheiros representantes da Prefeitura do Município de Salvador, sendo um presidente, um vice-presidente da Câmara e 2 (dois) membros, 3 (três) Conselheiros representantes dos contribuintes e 1 (um) Procurador do Município.
Parágrafo único. Os Conselheiros e Procuradores terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos.

Seção II
Da Competência

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Tributos:
I - julgar, em segunda instância administrativa, no âmbito dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, os recursos interpostos pelo sujeito passivo, à decisão de primeira instância;
II - propor alterações ao seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Secretário Municipal da Fazenda;
III - propor ao Secretário Municipal da Fazenda normas e procedimentos relativos ao processo administrativo fiscal, objetivando o aprimoramento do Sistema Tributário do Município;
IV - propor ao Secretário Municipal da Fazenda, a adoção de medidas tendentes ao aprimoramento do Sistema Tributário do Município e que objetivem, principalmente, a justiça fiscal e a conciliação dos interesses dos contribuintes com os da Fazenda Municipal.
§ 1º A proposta de que trata o inciso III deverá ser fundamentada e poderá ser formulada por, no mínimo, 4 (quatro) Conselheiros e/ou Procuradores e será deliberada por maioria simples, em sessão de Câmaras Reunidas, especialmente convocada pelo Presidente do Conselho, após o que, se acolhida, será encaminhada ao Secretário Municipal da Fazenda.
§ 2º A proposta de que trata o inciso IV deverá ser fundamentada e, se acolhida pela Presidência do Conselho, será encaminhada ao Secretário Municipal da Fazenda.
Art. 6º Não compete ao Conselho Municipal de Tributos:
I - afastar a aplicação da legislação tributária por prescrição intercorrente, por culpa recíproca ou concorrente, julgar inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária municipal ou negar-lhe vigência;
II - julgar processo administrativo fiscal não decorrente de Notificação de Lançamento, Notificação Fiscal de Lançamento ou Auto de Infração, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, dentre outros, processos relativos a:
a) pedidos de reconhecimento de imunidade e de não incidência;
b) concessão de isenção;
c) pedidos de parcelamento de débitos;
d) pedidos de restituição de tributos ou multas;
e) denúncia espontânea de débitos fiscais não declarados na forma da legislação específica;
f) enquadramento em regimes especiais, inclusive do Simples Nacional;
g) regimes de estimativa;
h) enquadramento e desenquadramento como sociedade de profissionais;
i).consulta tributária.
Art. 7º Compete às Câmaras Reunidas:
I - apreciar Recurso de Revisão de decisão proferida por Câmara Julgadora que der à legislação tributária interpretação divergente da que lhe haja dado outra Câmara Julgadora ou as próprias Câmaras Reunidas;
II - apreciar Pedido de Reforma de Decisão contrária à Fazenda Municipal, proferida em Recurso Ordinário, que afastar aplicação da legislação tributária por inconstitucionalidade ou ilegalidade ou adotar interpretação da legislação tributária divergente da adotada pela jurisprudência firmada no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal.
III - apreciar as propostas de alteração deste Regimento Interno nos termos do inciso II do art. 5º deste regimento, observando-se o quórum do §1º do mesmo artigo.
Parágrafo único. Constatado, pelos Conselheiros, o afastamento da legislação tributária por inconstitucionalidade ou ilegalidade, as Câmaras Reunidas acolherão o pedido de reforma para:
I - reformar a decisão da Câmara Julgadora, encerrando a instância administrativa, se o Recurso Ordinário tiver por fundamento somente a inconstitucionalidade ou ilegalidade da legislação tributária;
II - anular a decisão, e devolver os autos à Câmara Julgadora de origem para novo julgamento, caso o Recurso Ordinário tiver suscitado outras razões que não a inconstitucionalidade ou ilegalidade da legislação tributária.
Art. 8º Compete às Câmaras Julgadoras julgar Recurso Ordinário interposto pelo sujeito passivo contra decisão final proferida em primeira instância.
Art. 9º Compete à Secretaria Administrativa do Conselho assessorar e apoiar, administrativamente, as unidades do Conselho Municipal de Tributos.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES
Seção I
Do Presidente do Conselho

Art. 10. São atribuições do Presidente do Conselho:
I - dirigir os trabalhos do Conselho e presidir as sessões da Primeira Câmara e as sessões das Câmaras Reunidas;
II - proferir, nas sessões das Câmaras Reunidas, quando for o caso, o voto de desempate;
III - determinar o número de sessões ordinárias das Câmaras, de acordo com a conveniência dos serviços;
IV - fixar dia e horário para realização das sessões das Câmaras;
V - convocar sessões extraordinárias das Câmaras Julgadoras, assim como das Câmaras Reunidas;
VI - despachar o expediente do Conselho;
VII - decidir sobre a admissibilidade do Recurso de Revisão;
VIII - despachar os pedidos que correspondam à matéria estranha à competência do Conselho e os recursos não admitidos pela lei, determinando a devolução dos respectivos processos às repartições competentes;
IX - fixar o número mínimo de processos e pauta de julgamento para sessão e funcionamento das Câmaras;
X - zelar pela distribuição aleatória de processos para julgamento em segunda instância administrativa;
XI - designar e convocar os suplentes para substituir Conselheiros em suas ausências ou impedimentos, com 2 (dois) dias de antecedência, no mínimo;
XII - apreciar os pedidos dos Conselheiros relativos à justificação de ausência às sessões ou à prorrogação do prazo para retenção de processo;
XIII - encaminhar ao Secretário Municipal da Fazenda as propostas previstas nos incisos II, III e IV do art. 5º deste regimento;
XIV - oficiar ao Secretário Municipal da Fazenda, comunicando o termo final do mandato dos membros do Conselho e de seus suplentes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
XV - delegar, em havendo necessidades operacionais, as competências administrativas que lhe foram outorgadas neste Regimento;
XVI - prestar informações requeridas pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pela Polícia Civil a respeito de decisão de recurso interposto;

Seção II

Do Vice-Presidente do Conselho

Art. 11. São atribuições do Vice-Presidente do Conselho:

I - presidir a Segunda Câmara;

II - substituir o Presidente do Conselho em sua ausência ou impedimentos;

III - auxiliar o Presidente do Conselho no desempenho de suas funções;

IV - desempenhar outras competências que lhe forem delegadas pelo Presidente do Conselho.

Seção III

Dos Presidentes das Câmaras

Art. 12. São atribuições dos Presidentes das Câmaras:

I - presidir as sessões das respectivas Câmaras Julgadoras;

II - proferir nas sessões das respectivas Câmaras Julgadoras, quando for o caso, o voto de desempate;

III - riscar as expressões inconvenientes contidas em petições, recursos, representações e informações;

IV - decidir acerca do pedido do Procurador quanto à inclusão ou não do parecer escrito aos autos.

Parágrafo único. No julgamento de processos de relatoria do Presidente da Câmara, será do Vice-Presidente a competência de proferir o voto de desempate, ficando dispensado do seu voto comum.

Seção IV

Dos Vice-Presidentes das Câmaras

Art. 13. São atribuições dos Vice-Presidentes das Câmaras:

I - substituir os Presidentes das Câmaras respectivas em suas ausências ou impedimentos;

II - elaborar as atas das sessões de julgamento;

III - auxiliar os Presidentes das Câmaras respectivas no desempenho de suas funções.

IV - proferir o voto de desempate, quando da apreciação de processos de relatoria dos Presidentes das Câmaras respectivas.

Seção V

Dos Conselheiros e dos Procuradores

Art. 14 São atribuições dos Conselheiros:

I - relatar os processos referentes aos recursos interpostos pelo sujeito passivo, à decisão de primeira instância, que lhes forem distribuídos;

II - comparecer às sessões das Câmaras, julgando os processos e as questões colocadas em pauta;

III - propor à Câmara as diligências necessárias à instrução dos processos;

IV - observar e cumprir os prazos para restituição dos processos em seu poder;

V - solicitar das repartições competentes e dos contribuintes, de forma fundamentada, por intermédio do Presidente do Conselho, providências, diligências e informações que considerar necessárias ao esclarecimento da questão, sem prejuízo do cumprimento do prazo para instrução do processo;

VI - comunicar à Presidência do Conselho a ausência à sessão de julgamento com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência da realização da sessão;

VII - manter sigilo de qualquer informação, obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros, assim como, e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

Parágrafo único. Os Presidentes das respectivas Câmaras, ressalvados, na forma deste regimento, os processos de sua relatoria, somente proferirão voto de desempate.

Art. 15. São atribuições dos Procuradores designados para atuar junto às Câmaras:

I - comparecer às sessões das Câmaras, se manifestando, quando for o caso, sobre as questões colocadas em pauta;

II - emitir, quando solicitado por um dos Conselheiros ou pelo próprio Procurador, e autorizado pelo Presidente da Câmara, parecer sobre as questões legais que envolvem a matéria em discussão;

III - comunicar à Presidência do Conselho a ausência à sessão de julgamento com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência da realização da sessão;

IV - manter sigilo de qualquer informação, obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros, assim como, e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

§1º. O Procurador do Município não terá direito a voto.

§2º. É obrigatória a presença de, ao menos, 1 (um) Procurador do Município nas sessões de julgamento realizadas nas Câmaras Julgadoras e nas Câmaras Reunidas.

Seção VI

Do Chefe da Secretaria Administrativa do Conselho

Art. 16. São atribuições do Chefe da Secretaria Administrativa do Conselho:

I - dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;

II - controlar os bens móveis sob a responsabilidade do Conselho;

III - elaborar requisições e pedidos de compra e encaminhá-los à unidade competente;

IV - zelar pelo tratamento com urbanidade e respeito aos usuários no atendimento.

CAPÍTULO IV

DA NOMEAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO PARA OS CARGOS E FUNÇÕES DO CONSELHO

Art. 17. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Tributos serão indicados pelo Secretário Municipal da Fazenda e nomeados pelo Prefeito, dentre os Conselheiros representantes da Municipalidade.

Parágrafo único. Os Presidentes e Vice-Presidentes das Câmaras serão designados pelo Prefeito, dentre os Conselheiros representantes da Municipalidade.

Art. 18. Os Conselheiros representantes da Prefeitura do Município de Salvador e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito e escolhidos dentre os servidores de comprovada experiência em matéria tributária, integrantes de cargos efetivos, de nível superior, da Secretaria Municipal da Fazenda, indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda.

Art. 19. Os Procuradores e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito e escolhidos dentre os servidores de comprovada experiência em matéria tributária, integrantes do cargo efetivo de Procurador do Município, indicados pelo(a) Procurador(a) Geral do Município.

Art. 20. Os Conselheiros representantes dos contribuintes e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito dentre portadores de diploma de título universitário, com mais de 5 (cinco) anos de efetiva atividade e notório conhecimento em matéria tributária, indicados por entidades representativas de categoria econômica ou profissional.

Art. 21. Cabe ao Secretário Municipal da Fazenda a distribuição, pelas Câmaras, dos Conselheiros e Procuradores Efetivos.

Art. 22. Os Conselheiros e Procuradores efetivos e suplentes, terão mandato de 1 (um) ano, a se iniciar em 1º de janeiro do ano seguinte ao da nomeação, podendo ser reconduzidos.

Art. 23. Perderá a vaga no Conselho o Conselheiro ou Procurador que deixar de tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva nomeação no Diário Oficial do Município.

Art. 24. Perderá o mandato o Conselheiro ou Procurador que:

I - no exercício de suas funções, proceder com dolo ou fraude, praticar qualquer ato de favorecimento ou deixar de cumprir as disposições legais e regimentais a ele cometidas;

II - receber quaisquer benefícios indevidos em função de seu mandato;

III - recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, o exame e o julgamento de processos;

IV - faltar a mais de 3 (três) sessões consecutivas ou 12 (doze) alternadas, no período de 12 (doze) meses, salvo por motivo de doença, afastamento, férias ou licença;

V - patrocinar, judicial ou extrajudicialmente, em matéria tributária, interesses contrários aos da Fazenda Municipal de Salvador;

VI - não entrar em exercício nos 30 (trinta) dias subsequentes à posse.

Parágrafo único. O Conselheiro que deixar de cumprir por três vezes, consecutivas ou não, o prazo estipulado no caput do art. 38 deste Regimento, incorrerá na hipótese prevista no inciso III deste artigo.

Art. 25. Verificada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 23 e 24 deste regimento, bem como, exoneração a pedido ou renúncia de Conselheiro ou Procurador, o Prefeito, por indicação da Secretária Municipal da Fazenda, preencherá a vaga, designando novo titular, dentre os suplentes, que exercerá o mandato pelo tempo restante ao do Conselheiro ou Procurador substituído.

§ 1º Nas demais hipóteses, caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Tributos a designação de Conselheiro ou Procurador suplente para substituir o titular em seus impedimentos ou ausência.

§ 2º A designação para substituição de Conselheiro ou Procurador deverá observar o disposto no art. 4º deste regimento.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Dos Recursos ao Conselho Municipal de Tributos

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Tributos poderão ser interpostos os seguintes recursos:

I - ordinário;

II - de revisão.

Subseção I

Da Interposição dos Recursos

Art. 27. Os recursos serão apresentados ao órgão que proferir a decisão contestada, por meio de petição escrita, onde se mencionará:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - o nome, qualificação do recorrente e número do expediente no qual foi proferida a decisão recorrida;

III - a identificação da(s) notificação(ões) de lançamento, da(s) notificação(ões) fiscal(is) de lançamento, do(s) auto(s) de infração ou do(s) termo(s) de apreensão;

IV - a perfeita identificação do imóvel a que se refere o lançamento impugnado, se for o caso;

V - os motivos de fato e de direito em que se fundamentam os pontos de discordância e as razões e provas que possuir, sobe pena de preclusão;

VI - as diligências que o recorrente pretenda que sejam efetuadas, e que foram indeferidas em primeira instância, e justificada necessidade;

VII - o objetivo visado, formulado de modo claro e preciso;

VIII - o interesse em fazer sustentação oral, relativamente à matéria recorrida.

IX - Os quesitos relativos a prova pericial contábil ou de constatação, formuladas de modo específico claro e preciso sobre o objeto.

Parágrafo único. Deverá ser anexada à petição escrita uma cópia da decisão recorrida.

Art. 28. O prazo para interposição de recurso ordinário será de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação da decisão da primeira instância.

Parágrafo único. No caso de recurso de revisão, o prazo para sua interposição será de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação da decisão proferida pela Câmara Julgadora ou pelas Câmaras Reunidas.

Subseção II

Da Desistência dos Recursos

Art. 29. Em qualquer fase o recorrente poderá desistir do recurso em andamento no Conselho.

§ 1º A desistência será manifestada por petição ou por termo no processo, ficando sujeita à homologação pelo Presidente do Conselho.

§ 2º Importa renúncia ao poder de recorrer ao Conselho Municipal de Tributos ou desistência de recurso acaso interposto:

I - O pedido de parcelamento do débito contestado, em 1ª ou 2ª instância, constituído por meio de Notificação de Lançamento, Notificação Fiscal de Lançamento ou Auto de Infração;

II - A propositura, pelo sujeito passivo, de qualquer ação ou medida judicial relativa aos fatos ou aos atos administrativos de exigência do crédito tributário.

§ 3º Independem de homologação, devendo ser arquivado de plano, pela Chefia da Secretaria Administrativa, os casos de renúncia decorrentes de recolhimento certificado nos autos ou de comprovado pedido de parcelamento.

Seção II

Do Recurso Ordinário

Art. 30. Cabe recurso ordinário interposto pelo sujeito passivo contra decisão proferida em primeira instância.

§ 1º O recurso ordinário implicará apreciação e julgamento de todas as questões suscitadas no expediente, ainda que a decisão de primeira instância não as tenha julgado por inteiro.

§ 2º As questões de fato, não alegadas em primeira instância, poderão ser suscitadas no recurso ordinário, se o recorrente provar que deixou de fazê-lo em razão das seguintes hipóteses:

I - comprovada a impossibilidade de sua apresentação oportuna por motivo de força maior;

II - refira-se a fato ou a direito superveniente.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Subseção I
Da Preparação do Recurso Ordinário

Art. 31. A preparação do recurso ordinário compete ao Setor de Julgamento, da Coordenadoria de Tributação e Julgamento da Secretaria Municipal da Fazenda, que proferiu a decisão recorrida.
Parágrafo único. O requerimento e os documentos que compõem o recurso ordinário serão juntados aos autos e o Chefe do Setor indicado no caput, deliberará acerca da sua admissibilidade, observado o disposto nos arts. 30 e 31 deste regimento.

Subseção II
Do Exame de Admissibilidade do Recurso Ordinário

Art. 32. Sendo o Recurso Ordinário intempestivo, a autoridade recorrida o indeferirá de plano.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos em lei, podendo qualquer autoridade julgadora denegar o seu seguimento.
§ 2º Não cabe qualquer recurso do despacho denegatório de seguimento de recurso interpostos intempestivamente, ressalvado um único pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação da decisão, dirigidos à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre ausência ou inexistência de intimação ou contagem de prazo.
Art. 33. Sendo tempestivo o recurso ordinário, e os demais requisitos regulamentares, a autoridade recorrida encaminhará os autos do processo, no prazo de 15 (quinze) dias, à Representação Fiscal para apresentação das contrarrazões.
Parágrafo único. Após a elaboração das contrarrazões pela Representação Fiscal, o processo retornará ao Setor de Julgamento da Coordenadoria de Tributação e Julgamento, que o encaminhará ao Conselho Municipal de Tributos.

Subseção III
Da Distribuição do Recurso Ordinário

Art. 34. A Secretaria Administrativa do Conselho poderá agrupar os processos em lotes de distribuição, formados segundo critérios objetivos estabelecidos por ato do Presidente do Conselho, que visem a otimizar a produtividade no julgamento dos recursos.
Art. 35. Os lotes serão distribuídos aos conselheiros relatores à medida em que forem os recursos recepcionados pela Secretaria Administrativa do Conselho, mediante sorteio, realizado preferencialmente por processo informatizado, observando-se a ordem cronológica de interposição dos recursos e os critérios definidos § 1º.
§ 1º O sorteio indicado no caput, obedecerá aos seguintes critérios de distribuição, tendo prioridade no julgamento os processos:
I - de maior valor;
II - que estiverem presentes indícios de crime contra a ordem tributária;
III - que estiverem contribuintes maiores de 60 (sessenta) anos;
IV - que estiverem contribuintes portadores de necessidades especiais, conforme disciplinado em lei específica.
§ 2º Os demais processos serão distribuídos aleatoriamente aos conselheiros relatores através de sorteio eletrônico.
Art. 36. Os recursos ordinários considerados indissociáveis para fins de análise e julgamento serão agrupados, em função de prevenção e conexão, pela Secretaria do Conselho.
§ 1º Consideram-se conexos os recursos que se refiram às notificações de lançamento, às notificações fiscais de lançamento, ou aos autos de infração referentes:
I - ao mesmo tributo, à mesma operação fiscal e ao mesmo sujeito passivo.
II - ao mesmo número de inscrição do imóvel no cadastro imobiliário fiscal;
III - a unidades condominiais integrantes do mesmo condomínio edilício;
IV - a outros critérios definidos pelo Presidente do Conselho.
§ 2º Considera-se prevento o conselheiro relator para o qual já tenha sido distribuído recurso em que se verifique alguma das hipóteses previstas no § 1º deste artigo.

Subseção IV
Das Providências Preliminares para Julgamento do Recurso Ordinário

Art. 37. A Presidência do Conselho, em função da quantidade de recursos protocolados, estabelecerá metas de julgamento para as Câmaras, bem como o número de sessões a serem realizadas.
Art. 38. Instruído o processo, o Conselheiro Relator apresentará relatório e voto no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 1º Presume-se instruído o processo que não comportar pedido de diligências ou providências adicionais, ou que não tenham sido solicitadas na forma deste regimento.
§ 2º O Presidente da Câmara poderá determinar ao relator a devolução de processos à Secretaria da Câmara, para redistribuição, quando não observado o disposto neste artigo.
Art. 39. Elaborado o relatório, o Conselheiro Relator remeterá à Secretaria para a sua inclusão em pauta de julgamento pela Câmara Julgadora.
Parágrafo único. O relatório deverá ser disponibilizado pelo Conselheiro Relator em meio eletrônico à Secretaria, que o enviará via e-mail para os demais Conselheiros e Procurador(es) da Câmara.
Art. 40. A definição da pauta de julgamento é de competência da Presidência do Conselho, devendo ser observado os seguintes prazos:
I - 10 (dez) dias, para a disponibilização, pela Secretaria, para vistas ao processo;
II - 15 (quinze) dias, após o término do prazo previsto no inciso I, para a sessão do julgamento.

Subseção V
Do Pedido de Reforma de Decisão de Recurso Ordinário

Art. 41. A Representação Fiscal apresentará pedido de reforma, dirigido ao Presidente do Conselho, da decisão contrária à Fazenda Municipal, proferida em recurso ordinário, que:
I - afastar a aplicação da legislação tributária por inconstitucionalidade ou ilegalidade e prescrição intercorrente;
II - adotar interpretação da legislação tributária divergente da adotada pela jurisprudência firmada no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal;
III - contrariar a legislação tributária municipal ou negar-lhes vigência;
IV - dispensa a aplicação de cominações legais com base na culpa recíproca ou concorrente.
Parágrafo único. O pedido de reforma deverá ser formulado pela Representação Fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação da decisão reformada, e será dirigido ao Presidente do Conselho.
Art. 42. Apresentado pedido de reforma, o processo será encaminhado à Presidência, que determinará a intimação do sujeito passivo para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 43. Findo o prazo de 15 (quinze) dias, com ou sem a manifestação do sujeito passivo, o processo será objeto de sorteio e distribuição ao Presidente ou ao Vice-Presidente do Conselho, para relatório e voto.
Art. 44. Elaborado o relatório e voto, o Conselheiro Relator solicitará à Secretaria a inclusão do processo em pauta de julgamento das Câmaras Reunidas.

Seção III
Do Recurso de Revisão

Art. 45. Cabe Recurso de Revisão, interposto pelo sujeito passivo ou pela Representação Fiscal, da decisão proferida pela Câmara Julgadora que der à legislação tributária interpretação divergente da que lhe haja dado outra Câmara Julgadora ou as Câmaras Reunidas.
§ 1º O Recurso de Revisão, dirigido ao Presidente do Conselho, deverá conter indicação da decisão paradigmática, bem como demonstração precisa da divergência.
§ 2º Para as matérias que forem julgadas pela primeira vez pelo Conselho, poderá ser indicada como paradigma a decisão proferida pelo Setor de Julgamento da Coordenadoria de Tributação e Julgamento da Diretoria Geral da Receita Municipal.
§ 3º O recurso, restrito à matéria da divergência, é admissível uma única vez.

Subseção I
Da Preparação do Recurso de Revisão

Art. 46. A Preparação do Recurso de Revisão compete à Secretaria Administrativa do Conselho.
Parágrafo único. Interposto o recurso, o requerimento e os documentos que o compõem serão juntados aos autos e o processo será encaminhado ao Presidente do Conselho para exame de admissibilidade.

Subseção II
Do Exame de Admissibilidade do Recurso de Revisão

Art. 47. Sendo o Recurso de Revisão intempestivo, ele será liminarmente rejeitado pelo Presidente do Conselho.

§ 1º Não cabe qualquer recurso do despacho denegatório de seguimento de recurso interposto intempestivamente, ressalvado um único pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação da decisão, dirigido à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre ausência ou inexistência de intimação ou contagem de prazo.
§ 2º Na ausência da indicação a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 43 deste regimento, ou quando não ocorrer a divergência alegada ou, ainda, quando se tratar de recurso intempestivo, o pedido será liminarmente rejeitado pelo Presidente do Conselho em despacho fundamentado;
§ 3º Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação da

decisão, dirigido à mesma autoridade julgadora, dos despachos denegatórios de admissibilidade de recursos, cujo fundamento seja diverso da intempestividade.

Subseção III
Da Distribuição do Recurso de Revisão

Art. 48. Admitido o recurso, o processo será distribuído, pela Secretaria Administrativa do Conselho, por sorteio, ao relator, na forma do art. 35 deste regimento.
§ 1º A distribuição do Recurso será feita, por sorteio, a Conselheiro que não tenha participado do julgamento no qual foi emanada a decisão recorrida ou as decisões paradigmáticas.
§ 2º Não sendo possível observar-se a regra do § 1º, a distribuição dar-se-á, por sorteio, a qualquer Conselheiro.
Art. 49. Uma vez distribuído, a Secretaria Administrativa do Conselho intimará o sujeito passivo ou o Representante Fiscal, conforme o caso, para a apresentação de contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias contados da respectiva intimação.
§1º. Compete ao Chefe da Representação Fiscal designar o Representante Fiscal responsável pela apresentação das contrarrazões.
§2º. Findo o prazo de 15 (quinze) dias, com ou sem a apresentação de contrarrazões, o recurso será encaminhado ao relator, para relatório e voto.
Art. 50. Elaborado o relatório e voto o Conselheiro Relator remeterá o processo à Secretaria para sua inclusão em pauta de julgamento das Câmaras Reunidas, no prazo de 15 (quinze) dias.

Seção IV
Do Julgamento dos Recursos

Art. 51. A pauta de julgamento, elaborada pela Presidência, indicará dia, hora e local da sessão, o nome do Conselheiro Relator, os números do processo e do recurso, o nome do Recorrente, e será publicada no Diário Oficial do Município, além de afixada em lugar visível e acessível ao público, nas dependências do Conselho com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à realização da sessão.
§ 1º A pauta de julgamento poderá, ainda, ser disponibilizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas no endereço eletrônico oficial da Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 2º Adiado o julgamento do recurso, o processo será incluído em pauta suplementar da sessão

subsequente mais próxima.
§ 3º A sessão que não se realizar pela superveniente ausência de expediente normal do órgão será remarcada pelo Presidente da Câmara como sessão extraordinária.
§ 4º O Presidente da Câmara ou do Conselho, conforme o caso, poderá, de ofício, ou por solicitação de

Conselheiro, do Representante Fiscal, do Procurador ou do sujeito passivo, por motivo fundamentado e justificado, determinar o adiamento do julgamento ou a retirada do recurso de pauta.
Art. 52. As Câmaras realizarão sessões com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros e de 1 (um) Procurador, observando a paridade, e deliberarão por maioria de votos, cabendo ao Presidente da sessão, quando for o caso, proferir o voto de desempate.
Parágrafo único. Câmaras Reunidas realizarão sessões ordinárias e extraordinárias em dias e horários estabelecidos pelo Presidente do Conselho.
Art. 53. A sessão de julgamento será pública, salvo solicitação fundamentada em contrário de Conselheiro, do Representante Fiscal, do Procurador ou do sujeito passivo, quando se tratar de julgamento que requer sigilo fiscal, em função da situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.
§ 1º O Presidente poderá advertir ou determinar que se retire do ambiente da sessão, físico ou virtual, de qualquer modo, perturbar a ordem, bem como poderá advertir o Conselheiro orador ou cassar-lhe a palavra, quando usada de forma inconveniente.
§ 2º Será admitida a realização de sustentação oral, durante a sessão de julgamento do recurso, por dez minutos, das razões contidas nos recursos interpostos e das contrarrazões, desde que:
I - para as sessões virtuais, haja protestado, no prazo de 5 (cinco) dias, antes da data da sessão virtual;
II - para as sessões presenciais, compareça, no dia designado conforme publicação em pauta, independentemente de intimação específica.
§ 3º O não comparecimento da parte à sessão na data estipulada em pauta de julgamento publicada no Diário Oficial do Município implica renúncia da faculdade prevista no § 2º.
§4º. O contribuinte ou interessado, com recurso pendente de julgamento junto ao Conselho Municipal de Tributos, poderá solicitar, de acordo com a disponibilidade do órgão, despacho presencial ou virtual com o Conselheiro Relator, acompanhado do Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Municipal de Tributos ou da respectiva Câmara Julgadora, para apresentar, oralmente, as suas razões recursais.
Art. 54. Estão impedidos de participar do julgamento dos recursos os Conselheiros ou Procuradores que tenham:
I - atuado no exercício da fiscalização direta do tributo lançado ou como Representante Fiscal;
II - atuado na qualidade de mandatário ou perito;
III - interesse econômico ou financeiro, por si, por seu cônjuge ou por parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
IV - vínculo, como sócio ou empregado, com a sociedade de advogados, de contabilistas ou economistas, ou de empresa de assessoria fiscal ou tributária, a que esteja vinculado o mandatário constituído por quem figure como parte no processo.
§ 1º Para os efeitos deste artigo, considera-se existir interesse econômico ou financeiro, direto ou indireto, dentre outros, os casos em que o Conselheiro ou Procurador percebe ou percebeu remuneração do recorrente ou de escritório de advocacia, consultoria ou de assessoria que lhe preste assistência jurídica e/ou contábil, em caráter eventual ou permanente, qualquer que seja a razão ou o título da percepção, no período que medeia o início da ação fiscal e a data da sessão em que for concluído o julgamento do recurso.
§ 2º O Conselheiro ou Procurador poderá declarar-se impedido por motivo de foro íntimo.
§ 3º Qualquer Conselheiro, o Representante Fiscal, o Procurador ou o sujeito passivo poderá arguir o impedimento, em petição dirigida à Câmara, devidamente fundamentada e instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos, ou oralmente, durante a sessão respectiva, antes de iniciado o julgamento do processo.
§ 4º Se o arguido não reconhecer o impedimento, o incidente será decidido preliminarmente, por deliberação da Câmara.
§ 5º Sendo reconhecido o impedimento, o processo será incluído para julgamento em pauta de sessão suplementar em que esteja presente o Conselheiro Relator do processo e Conselheiro suplente designado pelo Presidente do Conselho para substituir o Conselheiro impedido.
§ 6º Quando for declarado impedimento de Conselheiro Relator, o processo respectivo será redistribuído para outro Conselheiro Relator por sorteio, na forma do art. 35 deste regimento.
§ 7º Quando a declaração de impedimento for do Presidente da Câmara, passará este a presidência da sessão suplementar, quanto ao julgamento em questão, para o seu substituto regimental.
§ 8º O procurador, verificando o seu impedimento em qualquer dos processos pautados para a sessão de julgamento, deverá solicitar à Secretaria do Conselho Municipal de Tributos a designação de suplente para a sua substituição.
Art. 55. A ordem dos trabalhos na sessão observará o seguinte:
I - verificação do quórum e coleta das assinaturas dos membros presentes;
II - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior e dos votos pendentes de conferência e assinatura;
III - definição da ordem de apresentação dos processos da pauta;
IV - leitura do relatório;
V - sustentação oral, por 10 (dez) minutos, para o contribuinte e para o Representante Fiscal;
VI - emissão de parecer, pelo Procurador, oralmente, no mesmo prazo estabelecido para sustentação oral pelas partes;
VII - discussão e votação dos recursos.
VIII - colhidos os votos, o Presidente proclamará a decisão, dela lavrando-se resolução na forma do disposto neste Regimento.
§1º Terão preferência na ordem dos trabalhos os processos cujo julgamento já se tenha iniciado em outra sessão.
§ 2º Serão retirados de pauta e devolvidos à Secretaria os processos em que o Representante Fiscal não tenha se manifestado.
§ 3º Nenhum julgamento far-se-á sem a presença do Conselheiro Relator.
§ 4º Quando na sessão estiver presente e se identificar ou protestar na Secretaria Administrativa do Conselho os interessados com mais de 60 (sessenta) anos, portadores de necessidades especiais, estes terão prioridade.
§ 5º Iniciada a tomada de votos, não serão admitidas questão de ordem, discussão, aparte, pedido de vista ou de diligência, de modo que a votação não seja interrompida.
§ 6º Caso entenda necessário, poderá o Procurador solicitar ao Presidente da Câmara, de forma fundamentada, autorização para a inclusão do seu parecer, de forma escrita, nos autos do processo.
§ 7º Cabe ao Presidente da Câmara a decisão acerca da inclusão ou não do parecer escrito aos autos.
Art. 56. O julgamento de cada processo inicia-se com a exposição do relatório pelo Conselheiro Relator, seguida das sustentações orais, quando presentes os requerentes, seguidas do parecer do Procurador, quando requerido e aprovado pelo Presidente da Câmara, seguido do debate de assuntos pertinentes às questões com os demais Conselheiros e Procurador, onde o Relator fará a leitura do seu voto e, em seguida, será a matéria submetida à votação.
Parágrafo único. Os debates terão duração máxima de 30 (trinta) minutos nas sessões de Câmaras Julgadoras, e de 1 (uma) hora nas sessões de Câmaras Reunidas, cabendo ao Presidente da sessão zelar pela adequada distribuição do tempo aos Conselheiros inscritos para se manifestar.
Art. 57. As questões preliminares serão julgadas antes do mérito, deste não se conhecendo quando incompatível com a decisão daquelas.
§ 1º Rejeitada a preliminar, o Conselheiro vencido votará quanto ao mérito.
§ 2º Não será admitida a abstenção na votação.
§ 3º Quando, na retomada de votação interrompida em sessão anterior, houver mudança na composição da Câmara, o Conselheiro Relator fará exposição do relatório e, encerrados os debates, serão tomados novamente os votos dos Conselheiros, iniciando pelo relator, seguido dos que pediram vistas, votando por último o Conselheiro que presidiu o julgamento.
§ 4º As questões incidentais e que possivelmente possam ser prejudiciais ao relato e voto, deverão ser apreciados antes deste voto.
Art. 58. Qualquer Conselheiro poderá solicitar vista dos autos, uma única vez, antes de iniciada a votação, pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou, no caso de Recurso Ordinário, a realização de diligências necessárias e justificadas.
§ 1º Na hipótese de mais de um Conselheiro solicitar vista, a todos serão fornecidas cópias dos autos ou dos documentos solicitados, cujo original será mantido na Secretaria, correndo o prazo previsto no caput deste artigo para todos.
§ 2 º O pedido de vista será admitido somente na primeira sessão de julgamento.
§ 3º Concedida vista dos autos, o processo será incluído na primeira pauta de sessão de julgamento disponível imediatamente posterior ao decurso do prazo previsto no caput deste artigo.
§ 4º Uma vez iniciada a sessão de julgamento, a solicitação para realização de diligências será submetida à apreciação do Presidente da Câmara.
Art. 59. Encerrados os debates, serão tomados os votos dos Conselheiros.
§ 1º No processo em que o Presidente da Câmara é Conselheiro Relator, vota ele em primeiro lugar e, em seguida, os demais Conselheiros que participaram dos debates, ficando à cargo do Vice-Presidente da Câmara proferir o voto de desempate, quando for o caso.
§ 2º O voto do Conselheiro Relator, juntado aos autos, subscrito pela maioria dos Conselheiros presentes, terá força de decisão.
§ 3º Sempre que a maioria assim entender, o julgado poderá ser redigido à parte.
§ 4º O julgado redigido à parte deverá ser apresentado à Câmara até a segunda sessão imediata ao julgamento.
§ 5º Todo voto divergente ao do Conselheiro Relator deverá ser fundamentado.
§ 6º Os Conselheiros vencidos nas votações poderão assinar o julgado com essa declaração, aduzindo os motivos da sua discordância.
§ 7º Qualquer Conselheiro poderá, antes que a votação seja finalizada pelo Presidente da sessão, modificar o voto já proferido.
§ 8º Vencido o Conselheiro Relator, designará o Presidente um dos Conselheiros, cujo voto tenha sido vencedor, para redigir o julgado, o qual será apresentado à Câmara, até a segunda sessão imediata, para conferência e assinatura.
§ 9º É atribuição do Conselheiro Relator a redação da ementa do julgamento, quando o seu voto for o vencedor.
§ 10. Vencido o voto do Conselheiro Relator no julgamento, o Conselheiro designado para a redação da decisão será o Relator da ementa.
Art. 60. O Presidente da sessão registrará de imediato, em campos apropriados da pauta da sessão, o escrutínio da votação do processo, inclusive fazendo constar em Ata.
Art. 61. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto e aos erros de escrita ou de cálculo existentes na decisão serão retificadas de ofício pela Câmara ou pelo Presidente do CMT a requerimento, sem efeito suspensivo.
Parágrafo único. As omissões, incorreções ou inexatidões identificadas na decisão lavrada pelo Conselho Municipal de Tributos, e que não acarretem mudança do sujeito passivo ou em inovação da motivação ou da penalidade aplicável, não resultam na nulidade do ato praticado, podendo ser corrigidas, de ofício ou a requerimento, nos termos deste artigo.
Art. 62. De cada sessão será lavrada ata assinada pelo Presidente da sessão e rubricada por todos os Conselheiros, que será arquivada na Secretaria, destacando os números dos recursos submetidos a julgamento, os respectivos números dos processos, o nome dos interessados, dos Conselheiros presentes e do Representante Fiscal, do representante do contribuinte, quando for o caso e, resumidamente, o resultado da votação dos processos julgados e outros fatos relevantes.
Parágrafo único. A Secretaria Administrativa do Conselho providenciará a intimação do sujeito passivo e da Representação Fiscal das decisões, na forma da lei.
Art. 63. O extrato da decisão, que recebe o nome de Ementa, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. As decisões do Conselho serão disponibilizadas na forma de ementário via internet, conforme regulamentação específica.

Seção V
Da Súmula Vinculante

Art. 64. Por proposta do Presidente do Conselho Municipal de Tributos, acolhida pelas Câmaras Reunidas em deliberação tomada por votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do número total de Conselheiros que as integram, com participação de, no mínimo, 1 (um) Procurador, a jurisprudência firmada pelo Conselho Municipal de Tributos será objeto de súmula, que terá caráter vinculante para

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

todos os órgãos da Administração Tributária, devendo ser observadas as seguintes regras:
I - A proposta deverá estar instruída com no mínimo 10 (dez) decisões emanadas de Câmaras Julgadoras diversas ou de Câmaras Reunidas no mesmo sentido sobre a matéria a ser sumulada, devendo ser referendada pelo Secretário Municipal da Fazenda antes de submetida à deliberação das Câmaras Reunidas;
II - O Presidente de Conselho Municipal de Tributos também poderá propor súmula, de caráter vinculante para todos os órgãos da Administração Tributária, decorrente de decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional ou pelo Superior Tribunal de Justiça em matéria infraconstitucional, em consonância com a sistemática prevista nos arts. 543-B e 543-C do Código de Processo Civil, não se aplicando a essa proposta o procedimento estabelecido no caput e no inciso I;
III - As propostas de súmula serão encaminhadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Tributos ao Diretor Geral da Receita Municipal e ao Procurador Geral do Município, para conhecimento e manifestação, ficando a critério do Secretário Municipal da Fazenda sua aprovação e posterior encaminhamento para publicação no Diário Oficial do Município;
IV - A aprovação das propostas de súmula pelo Secretário Municipal da Fazenda dependerá de prévia manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;
V - A vinculação da Administração Tributária dar-se-á a partir da publicação da súmula aprovada pelo Secretário Municipal no Diário Oficial do Município;
VI - A súmula poderá ser revista, alterada ou cancelada, observado o mesmo procedimento de origem da respectiva súmula, bem como as disposições contidas nos incisos III, IV e V;
VII - O Conselheiro Relator designado pelo Presidente do Conselho deverá redigir a proposta de súmula a ser submetida à deliberação;
VIII - Aprovada a súmula, sua revisão ou seu cancelamento, as seguintes providências serão tomadas pelo Conselho:
a) seu registro integral, em livro especial ou em ata específica, em ordem numérica;
b) sua inserção em arquivos, a serem criados, de súmulas em ordem alfabética e/ou cronológica, com base em palavra ou expressão designativa do tema sumulado;
c) publicação, no Diário Oficial do Município de Salvador, do decidido sobre a súmula;
d) averbação nos registros de que tratam as alíneas "a" e "b", nos casos de revisão ou de cancelamento;
e) disponibilização, por meio eletrônico, da publicação aos Conselheiros, à Representação Fiscal e à unidade responsável pelo julgamento de primeira instância administrativa.
Art. 65. A citação de súmula pelo seu número dispensará de outras fundamentações a decisão da matéria em grau de defesa ou de recurso.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA

Art. 66. Compete à Secretaria Administrativa do Conselho, diretamente subordinada à Presidência, assessorar e apoiar a execução dos serviços administrativos, dos trabalhos de expediente, e das atividades relacionadas com o Conselho, dentre outras demandas, conferidas por ato do Presidente do CMT:
I - recebimento e o controle dos processos com observância da numeração e da ordem cronológica de chegada, bem como das prioridades estabelecidas em Lei e neste Regulamento;
II - realização do sorteio para fins de distribuição dos processos;
III - elaboração de pautas de julgamento;
IV - distribuição dos processos destinados aos Conselheiros para serem relatados e as respectivas pautas de julgamento;
V - arquivo das cópias das decisões das Câmaras Julgadoras;
VI - promoção da interação de atividades com o Setor de Julgamento da Coordenadoria de Tributação e Julgamento, responsável pelo julgamento de 1ª instância;
VII - controle dos processos em diligência, perícia e com pedido de vistas e outros;
VIII - publicação das pautas de julgamento no Diário Oficial do Município;
IX - fornecimento de informações sobre o andamento dos processos aos interessados habilitados;
X - concessão de vistas do processo ao contribuinte interessado ou seu representante legalmente habilitado, mandatário ou preposto, munido do respectivo instrumento comprobatório de legitimidade ou interessado, nos termos da lei;
XI - atualização do sistema de informações do contencioso em razão das decisões das Câmaras Julgadoras;
XII - recebimento, registro, distribuição e expedição de papéis e processos;
XIII - intimação do Recorrente a apresentar contrarrazões de pedido de reforma de decisão e pedido de reconsideração, quando intempestivo, ou recurso de revisão interposto por Representante Fiscal;
XIV - intimação do interessado e seu procurador da decisão proferida em Câmara Julgadora ou em Câmaras Reunidas, desde que conste nos cadastros da SEFAZ o endereço correto e atualizado dos mesmos;
XV - encaminhamento do processo para a Representação Fiscal quando a decisão for contraria à Fazenda Pública;
XVI - encaminhamento às demais unidades da Secretaria Municipal da Fazenda, para providências cabíveis, dos autos dos Recursos definitivamente julgados pelo Conselho;
XVII - acompanhamento do cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regimento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. Os membros do CMT farão jus ao "jeton", por sessão que comparecerem, não havendo incompatibilidade com o recebimento da gratificação suplementar que percebe o servidor fazendário.
I - os servidores efetivos do quadro da Secretaria Municipal da Fazenda nomeados/designados para o Conselho Municipal de Tributos não terão dedicação exclusiva, devendo desenvolver as atividades relativas ao CMT, sem comprometer suas funções em outras unidades da Secretaria.
II - a prioridade será dada às atividades de Julgamento pelos Conselheiros do CMT.
Art. 68. As dúvidas quanto à interpretação e aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Presidente do Conselho Municipal de Tributos.
Parágrafo único. Os casos omissos não tratados neste regimento poderão ser disciplinados pelo Secretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 223/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ROSANA MENDES FALCÃO**, matrícula **3142737**, Gerente IV, Grau 57, no período de 04/03/2024 a 13/03/2024, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Diretoria Geral de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular RAFAEL PASSOS DE MENDONÇA matrícula **3166468**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 16 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 224/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **BÁRBARA MARIA SANTOS BARRIOS**, matrícula **3166980**, Assessor Especial II, Grau 56, no período de 14/03/2024 a 23/03/2024, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Diretoria Geral de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular RAFAEL PASSOS DE MENDONÇA matrícula **3166468**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 16 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 225/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ELEYZA DE SOUZA PARAGUASSÚ**, matrícula **3158256**, Gerente IV, Grau 57, no período de 24/03/2024 a 02/04/2024, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Diretoria Geral de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular RAFAEL PASSOS DE MENDONÇA matrícula **3166468**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 16 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 275/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada no período 15/02/2024 a 15/03/2024, a servidora **MARIA ELIANA SOUSA MALHEIROS**, matrícula **3093791**, Supervisor Sistêmico de Gestão, Grau 65, para responder cumulativamente pela função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Controle Financeiro de Contratos, da Coordenadoria Central de Gestão de Contratos, da Gerência Central de Gestão de Contratos, da Diretoria Geral de Logística e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular **JOSÉ OSVALDO LIMA,** matrícula **3015967**, em virtude de LICENÇA PRÊMIO.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 20 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORIA GERAL DE GESTÂO DE PESSOAS DA SEMGE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
DECRETO Nº 35.609/22, DE 22/06/2022

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
PROC. ELETRÔNICO	**INTERESSADA**	**QUINQUÊNIO**
SEMGE/SEAPO 209259/2023	MARGARETE ANGELICA SILVA	8º

Salvador, 22 de fevereiro de 2024

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas /SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
211104/2021	SMS	CECILIO NETO BIZERRA DE LIMA
102386/2023	SMS	GENIS MARIA DA SILVA SACRAMENTO
155771/2023	SMS	MARIA JOSÉ SILVA
183752/2023	SEFAZ	LUIZ ANTONIO ALVES MACHADO
162247/2023	SECOM	JACKSON LUIS DA SILVA
140892/2023	SECIS	JOSENILSON ALVES DOS SANTOS
149640/2023	SMED	CELINA FERREIRA DOS SANTOS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
80904/2022	SEFAZ	MARCOS JOSÉ DE SOUSA COSTA	4.593
89199/2022	SMED	RITA DE CÁSSIA SILVA GONÇALVES	8.442

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
14730/2022	SMS	VIVIAN DE SANTANA BISPO
61937/2022	SMS	TANIA COUTO PORTELA
198086/2021	SMS	ITALO ALISSON DA FONSECA COSTA
128111/2022	SMS	MICHELLE DIAS COSTA
19554/2024	SMED	CELIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA JESUS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
1626/2024	SMS	MARIA LUIZA SOBRINHO CHAVES	20
196291/2023	SMS	JUCIANA DAMACENA SILVA	20
199904/2023	SMS	QUELE SANTA RITA	20

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
246812/2023	SMS	ERICK FROES ALMEIDA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de fevereiro de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 209/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
RITA DA SILVA CARNEIRO	3085119	0133 - ESCOLA SAO JOSE	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 210/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
RITA DA SILVA CARNEIRO	3085119	0133 - ESCOLA SAO JOSE	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 211/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
KATIA SILENE BRITO BOUCAS FREITAS	3098491	1034 - ESC MUN BATISTA DE VALERIA	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 212/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
KATIA SILENE BRITO BOUCAS FREITAS	3098491	1021 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MILTON SANTOS	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 213/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
SARA MENEZES REIS DE AZEVEDO	3113754	0969 - CMEI MARIO ALTENFELDER	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 214/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
BERIVALDINA DAS MERCES SANTOS	3098353	0439 - CMEI HOSANNAH OLIVEIRA	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 215/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ELIS REGINA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA MOREIRA	3114315	0439 - C M E I HOSANNAH OLIVEIRA	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 216/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, na Portaria nº 870/2023, publicada no DOM nº 8658, datado de 11 a 13/11/2023, a nomeação da servidora UIARA GICELI TEIXEIRA OLIVEIRA, matrícula nº 3115518, da 1024 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELISA SALDANHA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 217/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
UIARA GICELI TEIXEIRA OLIVEIRA	3115518	1024 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELISA SALDANHA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 219/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANA PAULA VIANA SILVA DOS SANTOS	3068754	1104 - ESCOLA MUNICIPAL CID PASSOS	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 220/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ADRIANA VIANA GONCALVES FIGUEIREDO	3097955	0228 - ESC MUN ALMERINDA COSTA	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 221/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MARCIA FERNANDA DE ALMEIDA FIGUEREDO	3072085	1028 - ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO CAMPOS	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 222/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
20677/2023	MARIA DAS GRACAS MENDES DA CRUZ	3081970

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 223/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
131758/2023	ANGÉLICA JORGE MACHADO	3063240

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 224/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar, desde 31/08/2023, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
LUCIANA DE SOUZA BASTOS	3056301	0213 - ESC MUN PRESID. CASTELO BRANCO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 225/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:
Designar a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
ANA RITA FERREIRA SANTANA	3113617	0752 - ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BRASILIA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 226/2024

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SEMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015.

Considerando o contrato Nº 013/2021 firmado entre a Casa Civil e o Instituto Superior de Educação de São Paulo - ISESP -Instituto Singularidades, em face do processo administrativo 291/2020 da Casa Civil - Seleção Baseada em Qualidade - SBQ

Considerando a Contratação da empresa de consultoria especialista, para o desenvolvimento e implantação da sistemática de monitoramento e avaliação formativa para alunos e professores do ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Salvador (SMED), em face do Acordo de Empréstimo 8818-BR com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento;

Considerando que é poder/dever da Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos adminstrativos, através de representantes formalmente designados

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, NESTOR SIMÕES MAIA JÚNIOR, matrícula nº 3116002 da lotação da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de GESTOR do Contrato nº 013/2021.

Art. 2º Fica designado para a função de FISCAL do Contrato de que trata o artigo primeiro supra, a servidora JUCINEIDE LESSA DE CARVALHO, matrícula nº 3091457, da lotação da Secretaria Municipal de Educação, a servidora VANESSA MARIA MAGALHAES FONSECA, matrícula nº 3106723, da lotação da Secretaria Municipal de Educação e a servidora MARILU SÁ BARRETO COELHO DE CARVALHO, matrícula nº 3102828, da lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Gestão e a Fiscalização do Contrato de que trata a presente Portaria, fica vinculada à vigência do mesmo e os servidores ora designados terão livre acesso ao Processo administrativo e ao contrato, com vistas ao acompanhamento e verificação do cumprimento das normas constitucionias, legais e aos princípios adminstrativos que norteiam os atos e contratos públicos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 528/2022, publicada no DOM de 04/10/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 218/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da PGMS, o Abono de Permanência do servidor do Quadro Efetivo abaixo relacionado:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
144585/2023	JORGE LAURENCIO PEREIRA DE ASSIS	3058231

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 227/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:
Designar a servidora ANUSKA ANDREIA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 3101132, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 228/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Designar a servidora JAYLENE FAGUNDES XAVIER, matrícula nº 3121564, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 229/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Designar a servidora NADJANE CRISÓSTOMO PRADO, matrícula nº 3094496, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÕES NAS PORTARIAS 123 E 124/2024

Nas Portarias nº 123 e 124/2024 de 26/01/2024, publicado no DOM de 27 a 29/01/2024, referente à exoneração e nomeação no cargo em comissão de Vice-diretor,

ONDE SE LÊ: DM 1,

LEIA-SE: DM 4,

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de fevereiro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 107/2024

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Contrato 121/2019,** celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador - APAE.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

HOSPITAL	CONTRATO Nº.	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR - APAE	121/2019	ROSANA DE SOUSA PIMENTEL REIS IRLANE GOMES LEITE ANDREA SOUZA COSTA SOARES SUPLENTES: VINICIUS ADERNE LEAL GUIMARÃES LAIRA SANTOS RAMOS DE LIMA SUZAN KEYLLA COSTA JEZLER FALCÃO DE SANTANA	DANUSA SAMPAIO PAMPLONA LÍVIA MARIA SANTOS DE MENEZES LORENA DE ANDRADE LACERDA BEATRIZ MERGULHÃO RIBEIRO PRASERES	AUGUSTO DOS SANTOS

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 108/2024

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 004/2021,** celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil - Hospital Martagão Gesteira.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL - HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA	004/2021	SUELEM MELO MOSCOSO DOS ANJOS JANILLE ALMEIDA REIS MARCELA FERNANDES PRADO RIBEIRO SUPLENTES: DANIEL CINTRA PEREIRA JESSICA SANTOS DE LIMA IVANA SOUZA FREITAS	DANUSA SAMPAIO PAMPLONA MONALISA RODRIGUES FERREIRA KARINY MARIA FERREIRA LORENA GOMES SANTOS	ROSELI PEREIRA LEAL DOS SANTOS	LÍLIA PEREIRA COSTA CORDEIRO

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 109/2024

O Secretário Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Contrato nº 244/2019,** celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Centro de Pesquisa e Assistência em Reprodução Humana - CEPARH.

INSTITUIÇÃO	CONTRATO Nº.	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA EM REPRODUÇÃO HUMANA - CEPARH	244/2019	LUCIANA DANTAS SOARES LÚCIA DE FÁTIMA ARAUJO D'OLIVEIRA SANTOS RENILDA MARIA BARROS DIAS DOS SANTOS SUPLENTES: ADERNILSON DA SILVA CORREIA JAMILE DA SILVA COSTA FÁBIO BARBOZA SOUZA	NADJA FREITAS DE OLIVEIRA ALMEIDA LÍVIA MARIA SANTOS DE MENEZES TATIANE PEREIRA DOS SANTOS PATRÍCIA SAMPAIO MALVAR	MANOEL VICTOR DE JESUS

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 110/2024

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 016/2020,** celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Liga Bahiana Contra o Câncer - Hospital Aristides Maltez

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER - HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ	016/2020	HUMBERTO LUCIANO DO ROSÁRIO SOUZA WASHINGTON LUIS SILVA COUTO ANTÔNIA REJANE SOARES DOS SANTOS SUPLENTES: CINTIA SILVA DE SOUZA MÁRCIA OZANIA ALVES DE OLIVEIRA MARIA ROMILDA TAVARES MALTEZ	LÍVIA MARIA SANTOS DE MENEZES ALESSANDRA DANTAS DA SILVA JÉSSICA DO CARMO NUNES ANTONIO QUIBERVILE LAGO SILVA	ROSELI PEREIRA LEAL DOS SANTOS	KÁTIA MEDRADO DOS SANTOS BALDINI

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 111/2024

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 019/2020,** celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência 16 de Setembro - Hospital Português.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 16 DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUÊS	019/2020	ANA PAULA PINHEIRO RODRIGUES DE MATTOS GLAUTON SODRÉ DE OLIVEIRA IVALDO DOS SANTOS REIS SUPLENTES: TERESA EUGÊNIA CASTRO LIMA PEREIRA DE SOUZA JOSIANE CRISTINA FERREIRA COSTA MARIA DE FÁTIMA MENDES DE SANTANA	CÍNTIA MARIA SCHETTINI CABRAL CARLA SANDRA REIS SANTANA MARCO ANTONIO DA SILVA FELIX JÉSSICA DO CARMO NUNES	ROSELI PEREIRA LEAL DOS SANTOS	EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 112/2024

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 015/2020,** celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Fundação Colombo Spínola - Hospital Santa Luzia.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO COLOMBO SPÍNOLA - HOSPITAL SANTA LUZIA	015/2020	SILVIO ADAME JUNIOR CARINE CARDOSO CONCEIÇÃO DE JESUS LUCIENE VIEIRA DOS SANTOS SUPLENTES: SILVANA DE OLIVEIRA SCHRAMM BARROS MÁRCIA SANTOS DE JESUS GUILHERME PAIXÃO DO NASCIMENTO	CARLA SANDRA REIS SANTANA RAQUEL COELHO DE AMORIM OLIVEIRA ANA KARINA FERRAZ CHAOUI	SÔNIA MARIA CARVALHO

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 113/2024

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 018/2020,** celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Hospital Santa Izabel.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL SANTA IZABEL	018/2020	MARCIA MARIA FARIAS BASTOS CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA THAISE BORGES RIBEIRO SUPLENTES: IANA PATRÍCIA RODRIGUES DE MELO BOMFIM ÊNIO GARCIA DE SANTANA MARISTELA ABREU DOS SANTOS FONSECA	CÍNTIA MARIA SCHETTINI CABRAL NADJA FREITAS DE OLIVEIRA ALMEIDA MIRELLA VIANA DE OLIVEIRA SILVA PEDREIRA LÍLIA IMPROTA DE ANDRADE	ROSELI PEREIRA LEAL DOS SANTOS	SÔNIA MARIA CARVALHO

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 114/2024

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 013/2020,** celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Brasileiro de Oftalmologia e Prevenção da Cegueira - IBOPC.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA E PREVENÇÃO DA CEGUEIRA - IBOPC	013/2020	NAIANE FIÚZA CRUZ DOS SANTOS LILIAN SALLES DE OLIVEIRA ANDRÉIA FERREIRA DOS SANTOS SUPLENTES: IÁSKARA SHERLY ARAÚJO LEÃO CID CERQUEIRA E SILVA CARRASCO CAMILA LIMA DE PINHO	ALESSANDRA DANTAS DA SILVA MONALISA RODRIGUES FERREIRA CARLA PARADELA DE OLIVEIRA	IZOLDA SOUZA CARDOSO

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 115/2024

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Contrato nº 119/2019**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Bahiano de Reabilitação - IBR.

HOSPITAL	CONTRATO Nº.	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTITUTO BAHIANO DE REABILITAÇÃO	119/2019	LUCIANA MOREIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA OHANA LEBOREIRO NEGRÃO RENATA GONÇALVES RAMOS DA SILVA SUPLENTES: SHEILA ALVES DA SILVA MACHADO DANILO RAMOS HAUN JOICE BATISTA PEREIRA DOS SANTOS	RAQUEL COELHO DE AMORIM OLIVEIRA MONALISA RODRIGUES FERREIRA LORENA DE ANDRADE LACERDA BEATRIZ MERGULHÃO RIBEIRO PRASERES	MARIA ANTONIA SANTANA VIEIRA

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 116/2024

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 014/2020,** celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto de Cegos da Bahia.

HOSPITAL	CONTRATO Nº.	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA	014/2020	ANA CARINE DE OLIVEIRA MELO MARTINEZ ANDREA PEREIRA DE CARVALHO LEILANE DOS SANTOS SACRAMENTO SUPLENTES: ARISTEU CHAGAS BOMFIM FILHO ULIANA NOVAES MONTEIRO DE CARVALHO GRACIELE SÁTIRO DE ARAÚJO MARBACK	ALESSANDRA DANTAS DA SILVA DANUSA SAMPAIO PAMPLONA MARCIA TERESA DO CARMO OLIVEIRA ABREU LORENA DE ANDRADE LACERDA	MARIA ANTONIA SANTANA VIEIRA

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 117/2024

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Contrato nº 118/2019,** celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Núcleo de Atendimento à Criança com Paralisia Cerebral - NACPC.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUIÇÃO	CONTRATO Nº.	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA COM PARALISIA CEREBRAL - NACPC	118/2019	DANIELA MACHADO CARIBÉ DE ARAÚJO PINHO JAQUELINE CARVALHO LUTTIGARDS PACHECO TAÍNE FELTON RODRIGUES DALTRO SUPLENTES: ANALILIA MAIA LOPES IVONNETE DOS SANTOS E SANTOS DANIELA KUNG MATSUDA	CARLA SANDRA REIS SANTANA DANUSA SAMPAIO PAMPLONA LORENA DE ANDRADE LACERDA BEATRIZ MERGULHÃO RIBEIRO PRASERES	IVAN GOMES DOS SANTOS SILVA

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 118/2024

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Contrato nº 120/2019,** celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Centro Nzinga de Atenção à Saúde Mental da Mulher e Família.

INSTITUIÇÃO	CONTRATO Nº.	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO NZINGA DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL DA MULHER E FAMÍLIA	120/2019	MARIA DE FÁTIMA PRATES BUDDE MARIA DAVINA MARTINS CORREIA BRANDÃO MARCIA CONCEIÇÃO MARTINS CORREIA SUPLENTES: IARA MARIA SANTOS DE SOUZA MANOEL MESSIAS ALBUQUERQUE BRANDÃO DE SOUZA VANIA LUCIA DE FREITAS QUEIROZ	CÍNTIA MARIA SCHETTINI CABRAL RAQUEL COELHO DE AMORIM OLIVEIRA ALINE VILAS BOAS FRANÇA DOS SANTOS EDILAINE LAGO MARTINS TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	IZOLDA SOUZA CARDOSO

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
181096/2022	CELIA MARIA SOUZA	3º
190612/2022	JUCILEIDE OLIVEIRA SANTOS CALHEIRO	2º
190599/2022	CARMEN LUCIA COSTA RANGEL	2º
197280/2022	ANGELA MENEZES DA CRUZ COELHO	2º
189158/2022	ANA PAULA DOS SANTOS VASCONCELOS	2º
197966/2022	MAURO BARROMEU DOS SANTOS	2º
195773/2022	ANDREA JESUS DOS SANTOS	2º
191022/2022	MARCO ANTONIO MORAIS DE BRITO	1º
169624/2022	NARA SUELI DOS SANTOS REIS	2º
192657/2022	CRISTIANE CONCEICAO DOS SANTOS	1º
115869/2022	DEISIANE SOUSA DE SANTANA	2º
190497/2022	HEITOR CARLOS DE AMORIM MENEZES	2º
190486/2022	VERA LUCIA DE O LOPES DO ESPIRITO SANTO	2º
190480/2022	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	2º
196412/2022	ANGELA AVELINA DOS SANTOS CARVALHO	2º
196587/2022	ADRIANA GAMA REBOUCAS	2º
192942/2022	WILSON RODRIGUES DA SILVA	2º
194239/2022	MARIA DAS CANDEIAS RAMOS DOS SANTOS	2º
146370/2022	MARIA REGINA SANTOS DE ALMEIDA	5º
112382/2022	MAGNOLIA PURCINO BARBOSA	2º
115392/2022	ISA CARLA SOUZA DA CONCEICAO	1º
115383/2022	MARLI FERREIRA	2º
115174/2022	SOFIA CAMPOS DOS SANTOS	5º
115479/2022	ELKA MALTEZ DE MIRANDA MOREIRA	4º
115544/2022	NILSON DOS SANTOS PARAGUASSU	1º
115299/2022	MARLUCIA DOS REIS VIDAL MIRANDA	2º
119928/2022	ROZANE DOS SANTOS NASCIMENTO CRUZ	3º
174285/2022	EDSON ROBERTO DA SILVA VIEIRA	2º
174184/2022	HUDSON REGO DANTAS	1º E 2º
173939/2022	ADRIANA DOURADO DE CARVALHO	3º
173562/2022	JANDIRA DA SILVA	2º
173319/2022	JOSENILSON MATOS DOS SANTOS	1º
173126/2022	SONIA RAQUEL SANTOS FARIAS SERRA	2º
173091/2022	ADRIANE CAVALCANTE DE ALMEIDA OLIVEIRA	3º
173027/2022	MARIA LUCIA PEREIRA SANTOS	4º
172848/2022	VERA MARIA DE SOUZA MATOS FARIAS	2º
172778/2022	CARINE DOS REIS GONDIM	2º
172440/2022	NIVEA ALVES SILVA	1º
172431/2022	ARLETE CERQUEIRA SILVA	2º
172409/2022	MARIA APARECIDA C DOS SANTOS	2º
172401/2022	ANA CLAUDIA MOURA FERREIRA	2º
172299/2022	DERIVALDA NERES DOS SANTOS	1º E 2º
172291/2022	OLGUINEIA DOMINGOS DE SANTANA	2º
171711/2022	JAYRA RUFINO DOS REIS	4º
171670/2022	GABRIELA DA SILVA CROESY	1º
171645/2022	SANDRA SUELI SILVA PEREZ CONCEICAO	4º E 5º
171527/2022	LUANA LIMA RODRIGUES	1º
171520/2022	ANA LUCIA PAIXAO DA SILVA	1º
171473/2022	ANDREIA LUCIA SANTOS DA SILVA	2º
171431/2022	CONCEICAO MARIA XAVIER DE FREITAS	5º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de fevereiro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 10/2024

INDICAÇÃO DE CONSULTOR SETORIAL PARA FINS DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA, CONFORME PREVÊ O DECRETO MUNICIPAL Nº 35.285, DE 24 DE MARÇO DE 2022 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2023 PUBLICADA NO DOM, EM 04 DE MAIO DE 2023, MEDIANTE PORTARIA Nº 382.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 35.285, de 24 de março de 2022, e a Instrução Normativa nº 06/2023, publicada no DOM de 04 de maio de 2023, mediante Portaria nº 382,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuar como Consultora Setorial junto a Unidade Sistêmica de educação Corporativa, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), em cumprimento ao art. 6º do Decreto retro, conforme segue:

	NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
TITULAR	SORAYA GASPAR DE SOUZA OLIVEIRA	3042759	ESTATUTÁRIO	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
SUPLENTE	RITA DE FATIMA BRANDAO SANTOS	3022785	ESTATUTÁRIO	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

O Consultor Setorial, será responsável por intermediar junto à unidade sistêmica de educação corporativa, às demandas de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos municipais que atuam neste órgão/entidade, entre outras atividades e deverá atuar em observância, aos procedimentos, normas e critérios previstos no Decreto Municipal nº 35.285, de 24 de março de 2022 e na Instrução Normativa nº 06/2023, publicada no DOM, em 04 de maio de 2023, mediante Portaria nº 382.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 23 de fevereiro de 2024.

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 05/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Maria Adalgisa Barbosa Moura, matrícula nº. 3167055, Secretário de Presidente, grau 51, para cumulativamente com o cargo que exerce, substituir Aline Gomes Menezes, matrícula nº. 3158397, no exercício do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, grau 55, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30 de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 23 de fevereiro de 2024.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 06/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Milena Rego Abdala Nunes, matrícula nº. 3163263, Assessor Chefe I, grau 55, para cumulativamente com o cargo que exerce, substituir Diana Damilles Carneiro dos Santos, matrícula nº. 3162160 no exercício do Cargo em Comissão de Assessor Especial III, grau 57, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30 de março de 2024.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 23 de fevereiro de 2024.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 050/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 13672 / 2023 de 14/07/2023

RESOLVE:

Art. 1° conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-11**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, o **POSTO IPANEMA LTDA,** inscrito no **CNPJ 05.495.045/0001-06,** para **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e serviço de troca de óleo**, com capacidade de armazenamento de 90 m^3 de combustíveis líquidos, localizado na Avenida Afrânio Peixoto, 14A, Lobato, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°54'58,13"S, 38°28'48,96"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante a vigência desta licença;

II. Manter a SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver reativação da Área de lavagem ou alteração de tancagem, solicitar a Licença de Alteração junto a esta Secretaria;

IV. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; areia contaminada; estopas contaminadas; EPIs usados entre outros;

VII. Instalar equipamento para coleta seletiva e realizar a coleta dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar os comprovantes de destinação ao relatório de execução do PGRS;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços /f ormulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano, a adequação do tanque de acondicionamento de óleo usado/contaminado conforme a NBR 13786/2019, item 6. Componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLUC, Sistema de monitoramento e detecção de vazamento. Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a adequação, relatório comprobatório com fotos;

XV. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano, a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque - ATG do SASC e o Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a instalação, relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias, após a instalação;

XVI. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano, a adequação do tanque de acondicionamento de óleo usado/contaminado conforme a NBR 13786/2019, item 6. Componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLUC, Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, devendo apresentar, em até 30 (trinta) dias após o término da intervenção, o relatório comprobatório com fotos;

XVII. Apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, o laudo técnico de inspeção do filtro de diesel com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XVIII. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, o correto acondicionamento dos resíduos classe I (embalagens plásticas, material contaminado e resíduos comuns) no abrigo de resíduos com separação adequada dos resíduos e coletor para resíduos perigosos na cor laranja com identificação, devendo apresentar relatório comprobatório com foto.

Art. 2° A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3° Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 051/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta Processo nº **5911000000 - 12612/2023** em 30/06/2023, referente à **Prorrogação de Prazo de Validade - PPV da Renovação da Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LI-10** publicada no Diário Oficial do Município nº 7.832, em 04 de novembro de 2020, através da Portaria SEDUR nº 293/2020 vinculada ao PR 5911000000 17228/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Prorrogação de Prazo de Validade** da Licença Ambiental nº **2020-SEDUR/CLA/LI-10** válida até 04 de maio de 2024, à **MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ 31.749.552/0001-14, para **implantação do empreendimento RESERVA DA COLINA, enquadrado no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV do Governo Federal**, composto por 2 (duas) torres com 288 (duzentos e oitenta e oito) unidades habitacionais e instalações necessárias à condução de efluentes tratados e Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, implantados em terreno de 10.346,07 m², localizada na Rua Genaro de Carvalho, s/n, Vila Canária, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°54'28.32"S, 38°26'58.01"O; 12°54'29.27"S, 38°26'55.81"O; 12°54'29.97"S, 38°26'56.05"O; 12°54'31.70"S, 38°26'55.58"O; 12°54'34.11"S, 38°26'56.63"O; 12°54'34.03"S, 38°26'57.54"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRSCC, devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI´s contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil. Encaminhar, o último relatório de execução do Plano, acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa devidamente habilitada;
II. Recuperar, quando da finalização da implantação do empreendimento, as áreas públicas afetadas pelas obras;
III. Realizar a recuperação da mata ciliar da nascente no raio de 50 m e do curso d´água adjacente ao terreno, conforme a Resolução CONAMA nº 429/201. Deverá ser utilizado espécies nativas do Bioma de Mata Atlântica e assegurado a conectividade com as demais áreas verdes da região. Apresentar, o último relatório da execução e monitoramento do plantio realizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
IV. Recuperar as áreas degradadas para implantação do canal de lançamento dos efluentes tratados da ETE - Estação de Tratamento de Efluentes e dos taludes resultantes dos cortes e/ou aterros que deverão receber tratamento de drenagem, protegidos por revestimento vegetal que promova a fixação do solo. Apresentar, após o término das obras, relatórios da execução e monitoramento do plantio realizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
V. Realizar o paisagismo do empreendimento e o ajardinamento da ETE - Estação de Tratamento de Efluentes com uso de espécies que auxiliem no controle dos odores, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, utilizando-se especialmente de espécies nativas de ocorrência local do Bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Encaminhar, após finalização das obras, relatório consubstanciado acompanhado da Anotação do Responsável Técnico - ART do profissional responsável;
VI. Disponibilizar para os futuros proprietários do empreendimento, cartilhas ou folhetos educativos, que possuam informações a respeito da Área de Preservação Permanente - APP e dos coletores disponíveis para coleta dos resíduos sólidos e óleo de cozinha;
VII. Atender as condicionantes da EMBASA, inseridas na Carta de Viabilidade da EMBASA nº 444VT/22-MS;
VIII. Recuperar os equipamentos urbanos e comunitários, cujas obras não foram concluídas, devendo remover ao final da conclusão das obras, todo material inerente a construção.

Art. 2º A competência para a concessão desta prorrogação está fundamentada no Art. 122 da Lei municipal nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Estabelecer que esta Prorrogação de Prazo de Validade e demais licenças e autorizações referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 52/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples, de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921, de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-13558/2023 de 13/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2024-SEDUR/CLA/LU-12**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, ao **POSTO KALILÂNDIA LTDA**, inscrito no CNPJ 15.151.046/0003-40, para atividade de **postos de venda de gasolina e outros combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 75 m^3 de combustíveis líquidos e 2,25 m^3 de Gás Natural Veicular (GNV), bem como serviço de troca de óleo, localizado na Avenida Luís Viana Filho, nº 7.419, Trobogy, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°56'12,02"S, 38°24'15,14"O; 12°56'13,09"S, 38°24'13,22"O; 12°56'12,10"S, 38°24'14.43"O; 12°56'13,57"S, 38°24'15,72"O; 12°56'12,75"S, 38°24'14,71"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada em caso de instalação ou retirada de tanques subterrâneos, requerendo, previamente, a Autorização Ambiental;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, como implantação de Área de Lavagem, Área para Troca de Óleo ou alteração de tancagem. Em qualquer dessas situações, deverá solicitar previamente, Licença de Alteração;

IV. Manter as canaletas perimetrais limpas, desobstruídas e em bom estado de conservação, a fim de garantir sua eficiência;

V. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os parâmetros que seguem e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

VII. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser anexados ao referido relatório;

VIII. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados entre outros;

IX. Instalar equipamento para coleta seletiva e realizar a coleta dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

X. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com a ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3 e do sistema de suprimento de Gás Natural Veicular (GNV), conforme ABNT NBR15244 de 07/2005 e demais normas pertinentes. Apresentar, anualmente, os relatórios de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos;

XI. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório de inspeção técnica comprobatório, com fotos, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR, em serviços/formulários. Apresentar, semestralmente, durante o período de

vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIV. Manter atualizados o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Programa de Emergência Ambiental (PEA), Análise Preliminar de Perigo (APP) e o Programa de Gerenciamento de Resíduos (PGR), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XV. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XVI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XVII. Apresentar, no prazo de 01 (hum) ano, o laudo das condições de Estanqueidade do Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado conforme a NBR 13784 da ABNT, acompanhado da ART do responsável técnico;

XVIII. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção e reparo do piso e das canaletas da ilha de abastecimento e local dos tanques e SUMPs, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XIX. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção e limpeza das câmaras de contenção da unidade abastecedora de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XX. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, o correto acondicionamentos dos resíduos na ilha de abastecimento com a separação adequada e identificação. Apresentar relatório comprobatório com foto.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921, de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 057/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 19013 / 2023 de 26/09/2023,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2021-SEDUR/CLA/LU-08** publicada no DOM nº 7.906, em 26 de janeiro de 2021, através da Portaria nº 24/2021, pelo prazo de **03 (três) anos**, o **POSTO UP3 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**, inscrito no CNPJ **04.906.594/0001-55**, para **postos de venda de gasolina e outros combustíveis e troca de óleo**, com capacidade de armazenamento de 90 m^3 de combustíveis líquidos, situado na Avenida Vasco da Gama, 1.894, Federação, Salvador-BA, nas Coordenadas Geográficas 12°59'20.65"S, 38°30'27.49"O; 12°59'21.14"S, 38° 30'26.55"O; 12°59'21.47"S, 38°30'27.93"O. (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver alteração de tancagem, ativação da área de área de lavagem e abastecimento de GNV durante vigência desta licença;

III. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

IV. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar, anualmente, relatório comprobatório com fotos;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos Classe I (embalagens plásticas, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo dar preferência a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e, sempre que tratar-se dos resíduos no sistema de logística reversa, adotar o referido procedimento. Anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. Escoar e Inutilizar completamente as embalagens vazias de produtos automotivos, que venham a ser geradas, previamente à reciclagem ou descarte, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006, devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes, e anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Destinar as borras da caixa separadora de água e óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006. Anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IX. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar, anualmente, relatório com registros fotográficos comprovando a revisão das mesmas;

X. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações.

XI. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 13786/2019, devendo apresentar, anualmente os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

XII. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas com frequência adequada, devendo apresentar, anualmente, relatório comprobatório com fotos;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelos equipamentos do posto;

XIX. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos (APP) devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XV. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XVI. Efetuar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a manutenção das canaletas da área de troca de óleo, devendo apresentar relatório comprobatório com fotos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3° Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4° Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 059/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 20365 / 2023 em 17/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Autorização Ambiental nº 2024-SEDUR/CLA/AA-03, pelo prazo de **02 (dois)** anos, **LUCIANO AMORIM DA SILVA** inscrito no CPF: **794.246.945-04**, para **execução de obra de demolição de edificação**, com terreno de 420,00m², e previsão de geração de resíduos de demolição de 447,61 m³, localizado na Rua Ítalo Gaudenzi, 10, Condomínio Parque Stella Mares, Stella Mares, Salvador-BA, delimitado pelas Coordenadas Geográficas: 12°56'10.26"S, 38°20'05.83"O; 12°56'11.00"S, 38°20'04.98"O; 12°56'11.28"S, 38°20'05.23"O; 12°56'10.54"S, 38°20'06.09"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:
I. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;
II. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;
III. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;
IV. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;
V. Adotar ações de controle dos níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, durante o período das obras;
VI. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.).
VII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado. Para este fim, manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;
VIII. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;
IX. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término, com o intuito de recuperar a todas as áreas afetadas pela intervenção;
X. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;
XI. Caso exista a necessidade de supressão e/ou poda de vegetação, a mesma somente poderá acontecer, após a emissão da Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, por esta SEDUR, observando as recomendações nela constantes;
XII. Manter no canteiro de obas os seguintes documentos, para fins de fiscalização, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;
XIII. O requerente deverá solicitar, junto a LIMPURB, o Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos, e adotar as recomendações constantes no documento;
XIV. As obras somente poderão ser iniciadas após a emissão dos Alvarás de Demolição, por parte desta SEDUR;
XV. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;
XVI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;
XVII. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC;
XVIII. Só iniciar as obras de implantação da Edificação residencial proposta, quando obter o alvará de demolição e de Licença para construção e Licença Ambiental, aprovado por esta SEDUR.
Art. 2° A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 3° Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
Art. 4° Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 16 de fevereiro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 060/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-13211/2023 em 10/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Autorização Ambiental nº 2024-SEDUR/CLA/AA-04, pelo prazo de **02 (dois)** anos, à **CONSPLAN OCEAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, inscrito no CNPJ 44.167.359/0001-23, para execução de obras de demolição de edificação com área construída de **353,00 m²**, situada num terreno de **472,00m²**, e previsão de geração de resíduos de demolição de **873,68 m³**, situado na Rua Marquês de Caravelas, 507, Barra, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 13° 00' 25,77" S/38° 31' 34,83" O, 13° 00' 25,87" S/38° 31' 35,68" O, 13° 00' 25,49" S/38° 31' 35,85 O, 13° 00' 25,28" S/ 38° 31' 34,87" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, **a contar desta publicação**:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou obras realizadas durante vigência da licença;
II. Somente iniciar a execução da obra de demolição após a emissão do Alvará de Demolição, por parte desta SEDUR;
III. Somente iniciar a execução da obra de demolição após a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação, por parte desta SEDUR;
IV. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos emitidas pela LIMPURB;
V. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC apresentado. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;
VI. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;
VII. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;
VIII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito;
IX. Capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra;
X. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, durante o período das obras;
XI. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;
XII. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;
XIII. Somente iniciar as obras de Construção após a obtenção dos Alvarás de demolição e de

construção, aprovados por esta SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 16 de fevereiro 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 063/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 23382 / 2023, em 01/12/2023, referente à **Licença de Alteração nº 2024-SEDUR/CLA/LA-01,**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença de Alteração da **Licença de Implantação nº 2021-SEDUR/CLA/LI-04**, publicada no DOM nº 7.929 em 20 a 22 de fevereiro de 2021, Portaria 56/2021, através do PR 5911000000 23778 / 2020 **válida até 22/02/2024,** para **ampliação da área do empreendimento Home Center Ferreira Costa** passando de 36.480,00 m² para 39.590,5 m², incluindo ponto de abastecimento, auto center e energia solar, situada na Avenida Vale dos Barris, 125, Barris, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°59'18.00"S, 38°30'56.41"O; 12°59'20.55"S, 38°30'58.00"O; 12°59'21.67"S, 38°30'55.62"O; 12°59'23.22"S, 38°30'54.12"O; 12°59'28.99"S, 38°30'59.40"O; 12°59'29.83"S, 38°30'59.28"O; 12°59'30.04"S, 38°30'57.81"O; 12°59'29.26"S, 38°30'56.59"O; 12°59'26.91"S, 38°30'54.70"O; 12°59'26.49"S, 38°30'53.51"O; 12°59'21.36"S, 38°30'50.85"O; 12°59'20.37"S, 38°30'49.24"O; 12°59'20.10"S, 38°30'49.79"O; 12°59'19.56"S, 38°30'49.82"O (DATUM SIRGAS 2000); a **FERREIRA COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.230.480/0031-56, obedecendo ao mesmo prazo de validade da Licença Ambiental acima referida e mediante o cumprimento das condicionantes já estabelecidas na autorização original e abaixo transcritas:

I. Informar caso ocorra qualquer alteração no projeto e na atividade que será desenvolvida;

II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR sobre o início das obras e alteração no sistema viário;

III. Sob hipótese alguma poderá ser realizada intervenção em Área de Preservação Permanente - APP da nascente localizada nas proximidades do fundo do terreno, sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos colaboradores da obra quanto à restrição legal;

IV. Preservar a espécie de pau-brasil (Paubrasilia echinata (Lam.) Gangnon, H.C.Lima & G.Lewis) inserida na poligonal do empreendimento, devendo apresentar até a conclusão da obra relatório consubstanciado com registro fotográfico da conservação do indivíduo;

V. Após a finalização das obras do Home Center, apresentar, relatório consubstanciado com registro fotográfico da implantação do Equipamento Público Comunitário - Praça no canteiro central, devendo priorizar o convívio social e a arborização com plantio de árvores de espécies nativa do Bioma de Mata Atlântica, mediante autorização do poder público e em articulação com Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, com objetivo de seguir a padronização dos mobiliários e equipamentos de engenharia urbana, utilizados nas áreas públicas do município;

VI. Dar preferência à contratação de mão de obra da Área de Influência Direta ou Indireta, priorizando as Zonas de Interesse Social - ZEIS, devendo realizar parceria com o Serviço Municipal de Intermediação de Mão de Obra - SIMM e o Serviço Estadual de Intermediação do Trabalho - SINE Bahia. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos que serão executados;

VII. Continuar implementando os planos e programas listados abaixo, conforme recomendação do EIV, devendo apresentar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução, acompanhado da Anotação de Responsabilidade do Técnico do responsável: (a) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; solos contaminados; resíduos provenientes da demolição; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; sucatas; papel e papelão; solo contaminado, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRCC; (b) Plano de Emergência Ambiental; (c) Programa de Educação Ambiental - PEA, voltado para a comunidade do entorno e colaboradores envolvidos na obra, o qual deverá ser elaborado, conforme as diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários e prevê ações de educação ambiental a respeito da Pandemia global do COVID-19 e Combate ao mosquito aedes aegypti com os cooperadores da obra, com o objetivo de mobilizá-los e envolvê-los na importância das medidas preventivas para evitar a propagação do coronavírus e do mosquito aedes aegypti, devendo respeitar o distanciamento recomendado pela Organiza Mundial de Saúde e utilizar os Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs necessários; (d) Programa de Comunicação Social - PCS, devendo articular-se com a Prefeitura Bairro - Centro / Brotas, Associação de Moradores e os Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da localidade; (e) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA; (f) Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional - PCMSO; (g) Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho - PCMAT; (h) Programa de Atendimento às Emergências - PAE; (i) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;

VIII. Apresentar, quando da finalização das obras de macrodrenagem, a comprovação da eliminação de todas as ligações de rede de esgoto clandestinas provenientes da rua Paulo Almeida e da rua da Curva Grande ao canal de drenagem, devendo realizar a ligação dos imóveis a rede de esgoto da Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA, conforme estabelecido no estudo de Alternativa Locacional;

IX. Atender as recomendações do Estudo de Médio Impacto - EMI e do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, elaborados para o empreendimento;

X. Atender a Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras e funcionamento do Home Center;

XI. Continuar adotando medidas de proteção a fauna e flora, controle de emissão de ruídos, material particulado e de segurança durante a fase de macrodrenagem, demolição e construção, devendo desligar as redes elétrica e hidráulica da região e isolar a área que será demolida utilizando tapumes e telas de proteção para que as estruturas das áreas vizinhas não sofram danos. Apresentar, semestralmente, relatório de implantação das medidas, acompanhado da Anotação do Responsável Técnico - ART;

XII. Realizar projeto paisagístico, com plantio de árvores nas áreas permeáveis, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando espécies nativas do bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei Municipal nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Apresentar, semestralmente, após a finalização das obras, relatório consubstanciado com o monitoramento e registros fotográficos do plantio realizado;

XIII. Continuar adotando os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado, devendo priorizar a coleta seletiva e encaminhá-los preferencialmente para cooperativas cadastradas na LIMPURB e/ou empresas habilitadas; b) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; d) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; e) realizar a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber; f) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; g) realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional; h) adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.);i) realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação; j) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; l) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI´s contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; m) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil;

XIV. Implantar o ponto de abastecimento e centro automotivo conforme projetos apresentados, devendo dispor de piso em concreto, canaletas perimetrais interligadas à caixa Separadora de Água e Óleo - SAO, que deverá ter os efluentes livres de óleos direcionados à rede pública de esgotamento sanitário. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a implantação do empreendimento, relatório consubstanciado com registros fotográficos e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XV. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a implantação do empreendimento: a) Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para ponto de abastecimento; (b) Atestado de Viabilidade de Serviço emitido pela empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para aprovação deste órgão, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010; (c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, devendo mantê-lo sempre atualizado;

XVI. Iniciar as atividades do centro automotivo somente após a obtenção da Licença Ambiental junto à SEDUR, conforme o estabelecido no Anexo I do Decreto Municipal nº 29.921 de julho de 2018;

XVII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos após a operação do empreendimento, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10;

XVIII. Durante a operação do empreendimento, destinar os resíduos orgânicos que não puderem ser reaproveitados para empresas que realizam compostagem e armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas;

XIX. Realizar a manutenção periódica do gerador de energia elétrica, e o correto armazenando do óleo diesel e do óleo usado e/ou contaminado sobre bacia de contenção que deverá ser implantada conforme estabelecido na NBR 7505-1;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

XX. Destinar o óleo usado e/ou contaminado, proveniente do gerador de energia e de outras fontes, para empresas habilitadas que realizem o rerrefino do mesmo e posterior reaproveitamento, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação para empresa habilitada;
XXI. Realizar teste de desempenho e auto monitoramento atmosférico de todas as fontes geradoras de emissões atmosférica (Gerador de energia), conforme Seção II do Decreto Municipal nº 29.921/2018, devendo atender os limites da Resolução CONAMA nº 03/1990, normas e legislação em vigência.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de fevereiro de 2024

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 069/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 1383 / 2024 em 17/01/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Autorização Ambiental n° 2024-SEDUR/CLA/AA-08, pelo prazo de **02 (dois)** anos, à **SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ **10.635.089-0001/16**, para **requalificação urbana da Rua Conceição da Praia, Rua Manoel Vitorino e trecho da Ladeira da Conceição da Praia incluindo a implantação de Edifício Garagem, Comércio, Salvador-BA**, delimitado pelas Coordenadas Geográficas: 12°58'25.72"S, 38°30'48.45"O; 12°58'27.60"S, 38°30'50.56"O; 12°58'27.88"S, 38° 30'50.86"O; 12°58'28.53"S, 38°30'51.43"O; 12°58'29.02"S, 38°30'51.85"O; 12°58'32.78"S, 38° 30'51.87"O; 12°58'32.65"S, 38°30'51.80"O; 12°58'32.65"S, 38°30'51.81"O; 12°58'32.58"S, 38° 30'51.77"O; 12°58'32.58"S, 38°30'51.77"O; 12°58'30.91"S, 38°30'52.25"O; 12°58'30.91"S, 38° 30'52.25"O; 12°58'30.91"S, 38°30'52.25"O; 12°58'30.90"S, 38°30'52.25"O; 12°58'30.90"S, 38° 30'52.25"O; 12°58'30.90"S, 38°30'52.25"O; 12°58'25.22"S, 38°30'48.00"O; 12°58'25.34"S, 38° 30'48.07"O; 12°58'25.44"S, 38°30'48.16"O; 12°58'25.54"S, 38°30'48.25"O; 12°58'25.64"S, 38°30'48.35"O; 12°58'25.72"S, 38°30'48.45"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração do projeto durante a vigência da licença, que não tenha sido prevista neste processo, caso ocorra deverá ser solicitada nova Autorização Ambiental - AA;

II. Apresentar, após publicação da Autorização Ambiental, Cronograma atualizado de execução das obras, definindo todas as etapas;

III. Apresentar, semestralmente, a partir do início das obras, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC até o término da obra, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

IV. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar semestralmente, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

V. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, caso estes sejam utilizados;

VI. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos;

VII. Implantar o canteiro de obras, conforma a NR 18, NR 6, NR 24 e NR 26, devendo dispor de instalações sanitárias interligadas a rede pública de esgotamento sanitário e colocar tapume, com altura mínima de 2 m (dois metros), de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços e cercar todo perímetro da poligonal de intervenção;

VIII. Seguir integralmente as recomendações e diretrizes estabelecidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN durante todas as fases da obra, visando a prevenção e conservação do patrimônio histórico e cultural.

Art. 2° A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3° Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
15851/2024	ANTONIO MARCOS LOIOLA DO CARMO	4º

Salvador, 23 de Fevereiro de 2024.

TEREZINHA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM

PORTARIA Nº 033/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Instituir o Regulamento sobre o uso de Insígnias, com o objetivo de regular e adequar seu uso.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Classes Hierárquicas: representa as graduações estabelecidas à GCM definidas no plano de Carreira.
1.2. Classes Iniciais: são as classes compreendidas entra a 3º, 2º e 1ª classe da hierarquia da GCM.
1.3. Classes Especiais: são as classes compreendidas entra a Classe Distinta e o Inspetor da hierarquia da GCM.
1.4. Insígnias: são os indicativos que representam as classes hierárquicas da GCM.
1.5. Divisa Branca/Prata: traços contidos nas insígnias que identificam a hierarquia.
1.6. Divisa Amarela/Dourada: traços contidos nas insígnias que identificam o cargo em omissão ou função de confiança ligada a classe hierárquica.

2. DO USO DAS INSÍGNIAS

As insígnias são de uso obrigatório por todos os GCMs quando uniformizados, uma vez que representará sua classe hierárquica.

3. COMPOSIÇÃO DAS INSÍGNIAS

As insígnias são compostas por divisas, que distinguem as diversas classes hierárquicas da GCM.

4. DOS TIPOS DE INSÍGNIAS

4.1. Os tipos de insígnias das graduações da carreira da GCM são as seguintes:
a) Insígnias de Braço (Classes Iniciais) - Uniforme Operacional e Passeio
b) Insígnias de Gola (Classes Especiais) – Uniforme Operacional
c) Insígnias de Ombro (Classes Especiais) - Uniforme Passeio e Gala

5. DA FORMA DE FIXAÇÃO DAS INSÍGNIAS NOS UNIFORMES

O posicionamento correto das insígnias, nas diversas peças de uniformes, é mostrado nas imagens do Anexo I dessa portaria.

6. DOS ALUNOS GCMS

Os Alunos GCMs não usarão insígnias enquanto estiverem no curso de formação.

7. DAS INSÍGNIAS DAS CLASSES INICIAIS

7.1. As classes iniciais terão sua representação hierárquica com a utilização somente das insígnias de braço bordadas, de uso nos uniformes operacionais e de passeio, com dimensões de 6,5 cm de comprimento por 5,0 cm de altura, fundo azul, rodeada de borda branca com divisas na cor branca de dimensões de 4,5 cm de comprimento por 0,5 cm de altura (quantidade de acordo com a classe hierárquica), conforme representação a seguir:



7.2. INSÍGNIA DE BRAÇO 3ª CLASSE

A Insígnia de braço da 3ª Classe possui todas as características destacadas no item 7, com 01 (uma) única divisa posicionada na parte inferior, representando a posição da classe hierárquica:



7.3. INSÍGNIA DE BRAÇO 2ª CLASSE

A Insígnia de braço da 2ª Classe possui todas as características destacadas no item 7, com 02 (duas) divisas posicionadas da parte inferior para parte superior separadas entre elas com distância de

0,25 cm, que representa a posição da classe hierárquica:



7.4. INSÍGNIA DE BRAÇO 1ª CLASSE

A Insígnia de braço da 1ª Classe possui todas as características destacadas no item 7, com 03 (três) divisas posicionadas da parte inferior para parte superior separadas entre elas com distância de 0,25 cm, que representa a posição da classe hierárquica:



8. DAS INSÍGNIAS DAS CLASSES ESPECIAIS

As classes especiais terão sua representação hierárquica com a utilização das insígnias:

a) de Gola, sendo bordado, de uso no uniforme operacional, com dimensões de 4,2 cm de comprimento por 2,3 cm de altura, fundo azul, rodeada de borda branca, com a expressão "GCM" na posição horizontal à esquerda, com divisas na cor branca de dimensões de 1,7 cm de comprimento por 0,1 cm de largura (quantidade de acordo com a classe hierárquica), conforme as representações a seguir:



b) de Ombro, de uso no uniforme de passeio e gala, com dimensões de 14,3 cm de comprimento por 6,5 cm de largura, fundo azul, rodeada de borda azul na forma bordada, umas das laterais com formato triangular contendo um botão dourado em sua ponta com símbolo da Prefeitura Municipal do Salvador (PMS), além do símbolo bordado da Prefeitura na parte superior abaixo do botão dourado, com divisas metálicas na cor prateada de dimensões de 4,0 cm de comprimento por 0,4 cm de largura (quantidade de acordo com a classe hierárquica), conforme representação a seguir:



8.1 DAS INSÍGNIAS DA CLASSE DISTINTA

As Insígnias da Classe Distinta serão de ombro (Uniforme Operacional) e de gola (Uniforme de Passeio) possuindo todas as características destacadas no item 8, com 04 (quatro) divisas da parte inferior para parte superior separadas entre elas com distância de 0,5 cm, que representa a posição da classe hierárquica:

Insígnia de Gola	Insígnia de Ombro
	

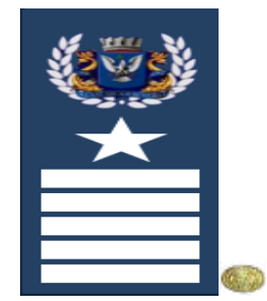
8.2 DAS INSÍGNIAS DE SUBINSPETOR

As Insígnias de Subinspetor serão de ombro (Uniforme Operacional) e de gola (Uniforme de Passeio) possuindo todas as características destacadas no item 8, com 05 (cinco) divisas da parte inferior para parte superior separadas entre elas com distância de 0,5 cm, que representa a posição da classe hierárquica:

Insígnia de Gola	Insígnia de Ombro
	

8.3 DAS INSÍGNIAS DE INSPETOR

As Insígnias de Inspetor serão de ombro (Uniforme Operacional) e de gola (Uniforme de Passeio) possuindo todas as características destacadas no item 8, com 05 (cinco) divisas da parte inferior para parte superior separadas entre elas com distância de 0,5 cm e contém 01 (uma) estrela de cinco pontas metálica prateada acima das divisas, que representa a posição da classe hierárquica:

Insígnia de Gola	Insígnia de Ombro
	

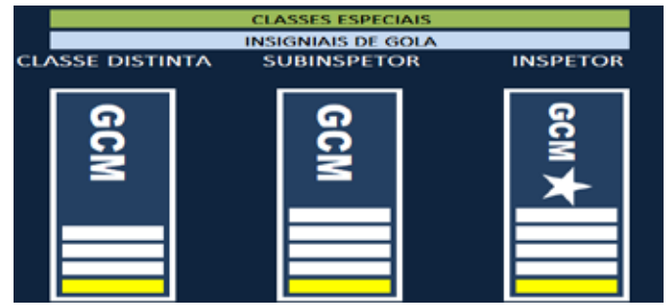
9. DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

9.1. As insígnias dos ocupantes dos cargos em comissão e funções de confiança seguirá o quanto estabelecido nos itens 7 e 8 dessa portaria para todas as classes hierárquicas, obedecendo as disposições do art. 61 e anexos II e III da Lei 9.640/2022 que trata da correlação entre a classe hierárquica e os cargos em comissão/funções de confiança, sendo acrescido da cor dourada nas divisas, bordas, símbolos e/ou distintivos, quando couber.

9.2. O Inspetor Geral da GCM será a única exceção dos cargos em comissão e funções de confiança que utilizará insígnias, de gola e ombro, específicas ao cargo de Comandante Geral da Instituição, visando melhor representatividade perante as demais forças de segurança e autoridades civis e políticas, enquanto estiver no cargo e após isso voltará a utilizar as insígnias previstas nos itens 7 e 8 dessa portaria de acordo com sua classe hierárquica, caso destituído do cargo (exonerado). As características inerentes as Insígnias do Inspetor Geral da GCM serão tratadas em portaria específica a ser publicada.

9.3. INSÍGNIAS DO SECRETARIO ADMINISTRATIVO

Os ocupantes dessa função de confiança terão 01 (uma) divisa dourada adicionada em suas insígnias em qualquer das classes hierárquicas que estiver ocupando naquele momento, sempre da posição inferior para superior, conforme a seguir:

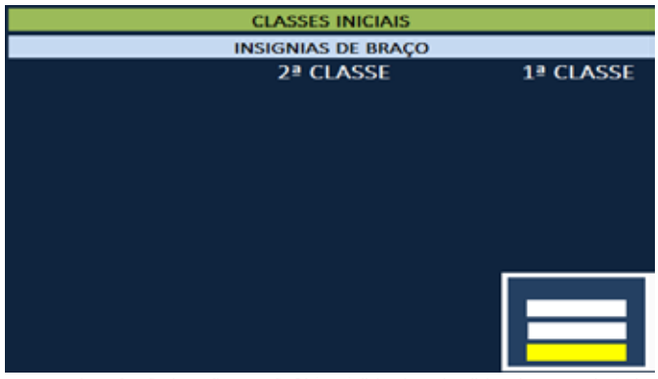


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

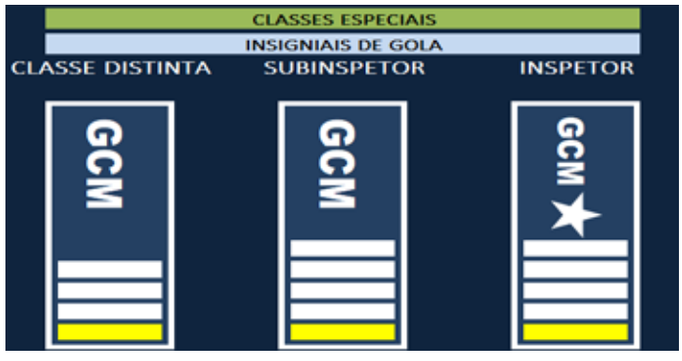




9.4. DAS INSÍGNIAS DO ENCARREGADO



Os ocupantes dessa função de confiança terão 01 (uma) divisa dourada adicionada em suas insígnias em qualquer das classes hierárquicas que estiver ocupando naquele momento, sempre da posição inferior para superior, conforme a seguir:





9.5. INSÍGNIAS DO SUPERVISOR/CHEFE DE SETOR

Os ocupantes dessa função de confiança terão 02 (duas) divisas douradas adicionadas em suas insígnias em qualquer das classes hierárquicas que estiver ocupando naquele momento, sempre da posição inferior para superior, conforme a seguir:

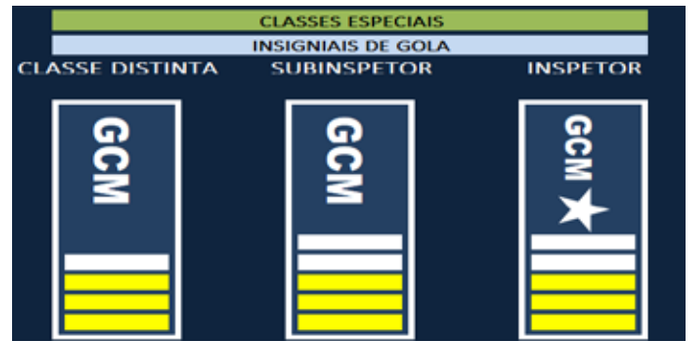




9.6. DAS INSÍGNIAS DO COORDENADOR

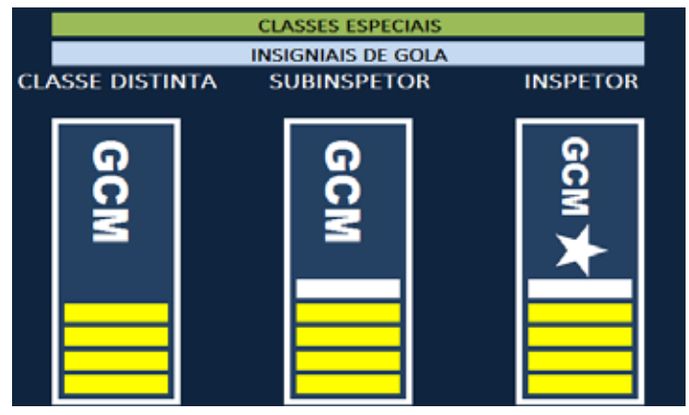
Os ocupantes desse cargo em comissão terão 03 (três) divisas douradas adicionadas em suas insígnias em qualquer das classes hierárquicas que estiver ocupando naquele momento, sempre da posição inferior para superior, conforme a seguir:





9.7. DAS INSÍGNIAS DO (A) GERENTE

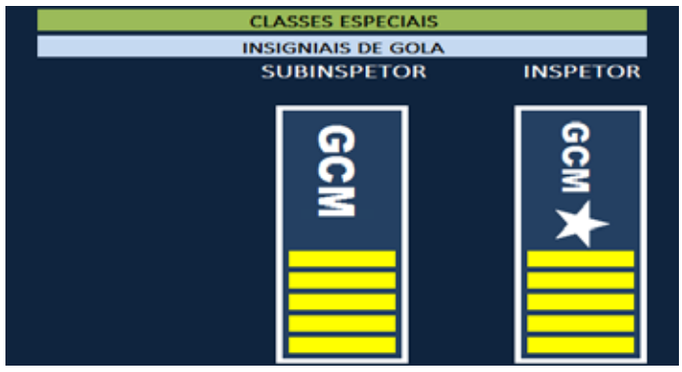
Os ocupantes desse cargo em comissão terão 04 (quatro) divisas douradas adicionadas em suas insígnias e as folhas do símbolo da Prefeitura em dourado, na insígnia de Ombro, em qualquer das classes hierárquicas que estiver ocupando naquele momento, sempre da posição inferior para superior, conforme a seguir:





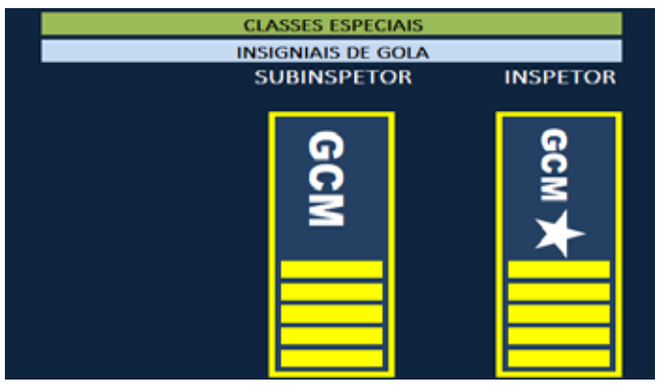
9.8. DAS INSÍGNIAS DO (A) CORREGEDOR (A)

Os ocupantes desse cargo em comissão terão 05 (cinco) divisas douradas adicionadas em suas insígnias e as folhas do símbolo da Prefeitura em dourado, em qualquer das classes hierárquicas que estiver ocupando naquele momento, sempre da posição inferior para superior, conforme a seguir:





9.9. DAS INSÍGNIAS DO SUBINSPETOR



Os ocupantes desse cargo em comissão terão 05 (cinco) divisas douradas adicionadas em suas insígnias, bem como a borda dourada e as folhas do símbolo da Prefeitura em dourado, em qualquer das classes hierárquicas que estiver ocupando naquele momento, sempre da posição inferior para superior, conforme a seguir:



10. DA IDENTIFICAÇÃO NOS UNIFORMES

10.1. Fica estabelecido que todos os uniformes da GCM devem possuir a identificação do servidor obedecendo as seguintes características:

b) a identificação iniciará sempre com a abreviação do nome da instituição: **"GCM";**
b) Em seguida será apresentada a abreviação da classe hierárquica em que o GCM está enquadrado na carreira, conforme anexo II;
c) Nome de Guerra do GCM, conforme definido no sistema de controle interno mantido pela instituição. Será permitido o uso de 02 (dois) nomes sendo com possibilidade de abreviação apenas do primeiro nome;
d) Tipo sanguíneo do GCM;
Ex.: "GCM CD NOME DE GUERRA A+"

10.1.1. A exceção às disposições acima ficam para o uniforme de passeio e de gala que utilizarão plaqueta de identificação apenas com o nome de guerra do GCM.

10.2. Os ocupantes de Cargo em Comissão ou Função de Confiança enquanto estiverem no cargo/função utilizarão abaixo da identificação o nome do cargo/função que exerce e unidade de lotação, de modo a facilitar a identificação por parte dos seus pares.

"GCM CD NOME DE GUERRA A+"
"COORDENADOR COOPP/COESP"

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Os cargos em comissão de CORREGEDOR, SUBINPETOR GERAL E INSPETOR GERAL, conforme disposições do art. 61 e anexo II da Lei 9.640/2022 deverão ser ocupados por GCMs da carreira ocupantes, de no mínimo, classe hierárquica "SUBINSPETOR".

11.2. Enquanto, na carreira, não existirem servidores com esses requisitos, os cargos poderão ser ocupados por GCMs da Classe Distinta, sendo permitido o uso das insígnias correspondente ao Cargo que ocupará ciente que quando exonerado do cargo em comissão voltará a utilizar a insígnia correspondente a sua classe hierárquica na carreira da GCM sem o dourado do cargo em comissão ou função de confiança que exerceu.

11.3. As aquisições das insígnias previstas nessa portaria deverão ser realizadas a partir do ano de 2024 já com o uso do auxílio fardamento daquele ano corrente.

12. Essa portaria entrará em vigor trinta (30) dias após a publicação da promoção/progressão funcional do ano de 2024.

13. Revogam-se as disposições em contrário.

14. ANEXOS

ANEXO I – POSICIONAMENTO DAS INSIGNIAS NOS UNIFORMES





ANEXO II – ABREVIAÇÃO DAS CLASSES HIERÁRQUICAS NA CARREIRA

	Classe Hierárquica	Abreviação
CLASSES INICIAIS	3ª CLASSE	3ª CL
	2ª CLASSE	2ª CL
	1ª CLASSE	1ª CL
CLASSES ESPECIAIS	CLASSE DISTINTA	CD
	SUBINSPETOR	SUB
	INSPETOR	INSP

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de fevereiro de 2024.

MARCELO EMANUEL SILVA GOMES
Inspetor Geral em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 028/2024

Republicado por ter saído com incorreções no DOM nº 8.720, do dia 08 de fevereiro de 2024, pág. 23:

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela portaria nº 158/2023, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 195576/2023, que apurou as condutas da GCM Millena Alves Silva - Mat. 3101096 e do Josimar Cerqueira Dos Santos - Mat. 3105206, com fulcro no art. 189, parágrafo único do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salvador, Lei Complementar Municipal N° 01 de 18 de março de 1991, pois inexiste objeto que configure infração disciplinar prevista na Lei Municipal n.º 9.273/2017 e na LCM 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de fevereiro de 2024.

MARCELO EMANUEL SILVA GOMES
Inspetor Geral em exercício

PORTARIA N.º 029/2024

Republicado por ter saído com incorreções no DOM nº 8.720, do dia 08 de fevereiro de 2024, pág. 23:

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela PORTARIA Nº 034/2023, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 16597/2023, aplicar ao servidor Eder Manoel Alves dos Santos - Mat. 3100914, a pena disciplinar de SUSPENSÃO DE 02 (DOIS), com fulcro no art. 18 da Lei 9.273/2017, por infringir o art. 11, inciso XI e art. 12, inciso III da Lei n° 9.273/2017, e 160, incisos I e VII da LCM n.º 01/1991.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de fevereiro de 2024.

MARCELO EMANUEL SILVA GOMES
Inspetor Geral em exercício

PORTARIA N.º 030/2024

Republicado por ter saído com incorreções no DOM nº 8.720, do dia 08 de fevereiro de 2024, pág. 23:

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela PORTARIA Nº 082/2023, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 101185/2023, aplicar ao servidor Samuel Ricardo dos Santos Nascimento - MAT. 3101547, a pena disciplinar de SUSPENSÃO DE 01 (UM) dia, com fulcro no art.18 da Lei 9.273/2017, por infringir os art. 12, inciso III e art. 13, inciso VI da Lei n.º 9.273/2017, e art. 160, inciso I e VII da LCM 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de fevereiro de 2024.

MARCELO EMANUEL SILVA GOMES
Inspetor Geral em exercício

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

TERMO DE ADESÃO

Extrato de publicação do termo de adesão à Ata de Registro de Preços da União dos Municípios da Média Sorocabana, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 24.900/2014 e demais normas em vigor, conforme especificado:
Pregão Eletrônico nº.001/2023;
Ata de Registro de Preço n°. 007/2023;
Órgão Gerenciador: União dos Municípios da Média Sorocabana;
Órgão participante (Carona): Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Salvador. CNPJ: 13.927.801/0011-10;
Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do pregão 001/2023, realizado pelo órgão gerenciador acima descrito, cujo objeto é contratação de prestador de serviço de consultoria e/ou assessoria em engenharia e/ou arquitetura especializada para o desenvolvimento institucional, na elaboração de serviços e estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e elaboração de estudos ambientais dos municípios consorciados.
Empresa vencedora: UFC Engenharia S/A., inscrita no CNPJ: 32.690.778/0001-66. A adesão se refere a 50% (cinquenta porcento) por item para a contratação.
Total da Carona R$ R$ 11.922.645,60 (onze milhões, novecentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
Data da Autorização: 23/02/2024

Salvador/BA, 23 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 16/2024

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 35.301 de 28 de março de 2022, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 160281/2023.

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 04/2022, tendo como objeto a execução das obras de REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM DA RUA EDMUNDO CAJAZEIRAS-2ª ETAPA, LOCALIZADA EM ÁGUAS CLARAS, SALVADOR-BA, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para sua execução destes serviços de acordo com o Edital e seus Anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse aqui reproduzida, firmado com a empresa **AJ CONSTRUTORA LTDA,** nos termos dos Arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Membros **Matrícula**

JOSÉ ANTONIO BORBA BAQUEIRO	3017469	PRESIDENTE
ROSA PALMIRA AIRES	3007415	MEMBRO
MANUEL ROMEU VENTIN	3012459	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 23 de fevereiro de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N° 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
133408/2023	ANTONIO CARLOS DOS REIS COSTA	6º 7º E 8º
239418/2023	MARIA LUCIA ASSIS DE SANTANA	3º 4º 5º E 6º
31436/2024	LAUDELINO DE JESUS DE FREITAS GONÇALVES	6º

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA CONJUNTA N.º 003/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECOLOGIA – SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE da COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 001/2024, celebrado com a empresa **PX2B SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA**.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES	3167179

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 001/2024, celebrado com a empresa **PX2B SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA**.

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
COGEL	LUIZ CARLOS SOUZA SILVA JUNIOR	3167110

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR e SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, em 23 de fevereiro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente Cogel

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICADO NO DOM Nº 8.699 DE 10/01/2024, PAG.23.
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2023
ONDE SE LÊ: "VALOR GLOBAL: R$ 46.099.000,00 (quarenta e seis milhões e noventa e nove mil reais)"
LEIA-SE: "VALOR GLOBAL: R$ 46.099.500,00 (quarenta e seis milhões, noventa e nove mil e quinhentos reais)"

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 156.944/2023;
Empresa: ECPF CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S - ME;
CNPJ: 36.301.178/0001-10;
Objeto: Inscrições de 20 (vinte) Auditores Fiscais no Curso Auditoria Digital Fazendária com Ênfase na Plataforma ContÁgil Lite;
Valor Total: R$ 12.788,00 (doze mil setecentos e oitenta e oito reais);
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 270002 - UG/SEFAZ;
Subação: 110300 - Modernização Fiscal - Melhoria de Contas;
Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.500.1. Recursos não Vinculados de Impostos -Tesouro Principal;
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso VI;
Data da Homologação: 23/02/2024.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO: 170716/2023.
DISPENSA: 013/2024.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua Doutor Almeida, nº 161, loja térreo - Periperi.
LOCADOR: Janilton Carmo Santana.
CPF: 856.609.905-25.
LOCADORA: Elieci do Coni Carmo.
CPF: 131.221.265-91.
VALOR MENSAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 23/01/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMPRE	08.306.0014.231900 08.306.0003.205800	33.90.36	1.500.1 1.501.1 2.500.1 2.501.1 1.754.1 2.754.1	20.000,00

Salvador, 23 de fevereiro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL retifica a publicação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N ° 193/2023** publicado no DOM 23/01/2024, página 15.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 198/2023- PROC: 148998/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. ESCRITÓRIO- (GRAMPEADOR, PERFURADOR, CLIPS, GRAMPO, RÉGUA, TESOURA, CORRETIVO, APONTADOR, COLA, COLCHETE, ELÁSTICO PARA CÉDULA, ESTILETE E EXTRATOR).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R$)
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA- ME	01	R$ 298.697,26
TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA	02	R$ 462.481,73
	03	R$ 48.887,00
MIXALL COMERCIAL LTDA	04	R$ 51.245,99

LEIA- SE: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 198/2023- PROC: 148998/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. ESCRITÓRIO- (GRAMPEADOR, PERFURADOR, CLIPS, GRAMPO, RÉGUA, TESOURA, CORRETIVO, APONTADOR, COLA, COLCHETE, ELÁSTICO PARA CÉDULA, ESTILETE E EXTRATOR).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R$)
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA- ME	01	R$ 298.697,26
TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA	02	R$ 462.481,73
	03	R$ 48.887,00
	04	R$ 51.245,99

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: **PMG Comunicação Ltda**
OBJETO: Conceituação e criação de campanha VOLTA ÀS AULAS SALVADOR 2024 - PUP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LÍLIA LOPES
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSOS Nº: 18.703/2024 - SEDUR.

OBJETO: Contratação de 02(duas) inscrições no Curso de Capacitação de PREGOEIROS SUMMIT 2024, que vai acontecer em Florianópolis - SC dos dias 27 a 29 de fevereiro.

PERÍODO: 27, 28 e 29 de fevereiro de 2024.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SEDUR, com base na Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Municipal Nº 4.484/92, esta, no que couber, torna público o CANCELAMENTO da Inexigibilidade de Licitação acima citada, para tornar SEM EFEITO a Publicação contida no DOM Nº 8.727, publicado em 22/02/2024 (quinta-feira), página 14, relativa ao mesmo processo.

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 004/2024
PROCESSO Nº: 26160/2024 - SEMDEC
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA
CNPJ: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: NECTA INOVA CONTEÚDOS ESTRATÉGICOS LTDA
CNPJ: 43.854.590/0001-22
OBJETO: Aquisição de cota de patrocínio em favor da NECTA INOVA CONTEÚDOS ESTRATÉGICOS LTDA, cujo projeto consiste na realização do evento "P3C - PPP'S e Concessões", que acontecerá nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024, no Centro de Convenções Frei Caneca em São Paulo - SP.
VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 23.333.0005.117600 - Salvador Ativa Economia - Atração de Investimento Privados para Aceleração da Economia Local, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1.501.1 - Tesouro.
AMPARO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI N.º 14.133/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2024

Salvador, 23 de fevereiro de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 09/2023, de 25 de abril de 2023, com base na Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decretos Municipais nºs 13.724/02 (alterado pelo Dec. nº 15.814/2005), 15.611/05 (alterado pelo Dec. nº 20.200/2009), 15.814/05, 15.984/05, 32.562/2020 e nº32.913/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.484/92 e na Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados a **RETOMADA** da seguinte licitação::

LICITAÇÃO: nº 001/2024 - SEINFRA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2024-SEINFRA - Processo nº 181625/2023- SEINFRA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para execução das obras de melhorias em até 400 (quatrocentos) imóveis, subdivididos em 02 (dois) Lotes, Programa de REFORMA NOS IMÓVEIS DE INSTITUIÇÕES SOCIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução dos serviços, assim distribuídos:

Lote 1, com 200 unidades, abrangendo a Prefeitura Bairro I - Centro/Brotas; Prefeitura Bairro VII - Liberdade/São Caetano; Prefeitura Bairro II - Subúrbio/Ilhas; Prefeitura Bairro V - Cidade Baixa e Prefeitura Bairro VI - Barra / Pituba;

Lote 2, com 200 unidades, abrangendo a Prefeitura Bairro VIII - Cabula / Tancredo Neves; Prefeitura Bairro IV - Itapuã / Ipitanga; Prefeitura Bairro X - Valeria; Prefeitura Bairro III - Cajazeiras e Prefeitura Bairro IX - Pau da Lima.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 28/02/2024 (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/02/2024, às 09:30 horas (horário oficial de Brasília).

INÍCIO DE SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: dia 29/02/2024, às 09:45 horas (horário oficial de Brasília).

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados nos endereços: www.seinfra.salvador.ba.gov.br, www.compras.salvador.ba.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - localizado à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio - Salvador/Bahia, no horário de 09:00h às 11:30h e das 13h30 às 16h30. Telefone de contato (71) 3202-4644, (71)3202-4636 e/ou (71) 3202-4646.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024

MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 29/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, instituída pela Portaria nº 45/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento das Propostas de Preços da Concorrência nº 29/2023-Processo nº 249177/2023, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresas capacitadas para execução das obras de Manutenção de Quadras e Campos no Município de Salvador/BA, subdivididos em 04 (quatro) Lotes, em diversos logradouros da Cidade, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

LOTE 1

CLASSIFICAÇÃO/LICITANTES	VALOR PROPOSTO "K"
1º) ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA	0,57
2º) RSH CONSTRUTORA EIRELI	0,68
3º) EMKO CONSTRUTORA LTDA	0,69
4º) BARRAS CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA	0,72
5º) CONSTRUTORA BSM LTDA	0,92
6º) LIGA ENGENHARIA LTDA	0,93
7º) QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	0,96
8º) PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	0,99

LOTE 2

CLASSIFICAÇÃO/LICITANTESVALOR PROPOSTO "K"	
1º) RSH CONSTRUTORA EIRELI	0,68
2º) EMKO CONSTRUTORA LTDA	0,69
3º) BARRAS CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA	0,72
4º) LIGA ENGENHARIA LTDA	0,94
5º) CONSTRUTORA BSM LTDA	0,95
6º) SANJUAN ENGENHARIA LTDA	0,98
"º) QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	0,98
8º) PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	0,99
ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA (DESCLASSIFICADA)	0,57

LOTE 3

CLASSIFICAÇÃO/LICITANTESVALOR PROPOSTO "K"	
1º) ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA	0,57
2º) RSH CONSTRUTORA EIRELI	0,68
3º) EMKO CONSTRUTORA LTDA	0,69
4º) BARRAS CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA	0,72
5º) PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	0,92
6º) CONSTRUTORA BSM LTDA	0,95
7º) QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	0,98
8º) LIGA ENGENHARIA LTDA	0,99

LOTE 4

CLASSIFICAÇÃO/LICITANTESVALOR PROPOSTO "K"	
1º) ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA	0,57
2º) RSH CONSTRUTORA EIRELI	0,68
3º) EMKO CONSTRUTORA LTDA	0,69
4º) BARRAS CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA	0,72
5º) CONSTRUTORA BSM LTDA	0,95
6º) QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	0,97
7º) LIGA ENGENHARIA LTDA	0,99
"º) PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	0,99

Do Julgamento:
Após análise e julgamento Comissão decidiu: **DESCLASSIFICAR**, no Lote 2, a proposta da empresa ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA e **CLASSIFICAR as demais propostas**, conforme ordem acima.

Decisão, justificativas e fundamentação, conforme registros na 1ª e 2ª Atas Sessões Internas, disponível aos interessados para conhecimento, através do portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br(licitações-CONCORRÊNCIA nº 29/2023) e/ou na Sala da Comissão de Licitação.

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b", §1º, c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

Não havendo Recurso fica, desde já, designada a data de **06/03/2024 às 10:00hs**, para Sessão Pública, visando a abertura dos envelopes 02-Habilitação.

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA,

no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação – COSEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 32.562/20, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023
LICITAÇÃO nº 007/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços associados de locação de veículos pesados com motorista, combustível, manutenção, e monitoramento GPS integrado, a fim de atender às demandas operacionais da SEMAN na execução de serviços de manutenção, em diversos logradouros do município de Salvador.

PROCESSO nº 242821/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/03/2024 às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/03/2024 às 10h00min.
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 08/03/2024 às 11h00min.

O Edital do Pregão será disponibilizado aos interessados no site www.licitacoes-e.com.br e http://seman.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes2.

Salvador, 23 de Fevereiro de 2024.

ALISSON ALVES DE SOUZA
Pregoeiro/COSEL

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2024
Processo SEGOV nº 201756 / 2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 03/2024
Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: OI S/A
C.N.P.J.: 76.535.764/0001-43
Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de TV por assinatura, pacote combo com 05 (cinco) pontos de acesso, aspirando atender as necessidades do Secretária de Governo - SEGOV
Subação: 250127 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEGOV
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.1 - Tesouro
Valor Global: R$ 3.654,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)
Valor Mensal: R$ 304,50 (trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.484/92
Parecer nº 08/2024 - RPGMS/SEGOV
Assinatura do Contrato: 20 de fevereiro de 2024
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 23 de fevereiro de 2024

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEAO
Secretário de Governo - SEGOV

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024002095
Processo: 152032/23
NE: 000115
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: SIMÕES & SIMÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.798.389/0001-40
Objeto: Material de Gênero Alimentício
Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: Tesouro
Valor: R$ 460,80 (Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos)

Salvador, 22 de fevereiro de 2024

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024002444
Processo nº 51008/2023
Contratada: SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.432.517/0001-07
Objeto: Locação de microcomputadores e periféricos
Valor Total: R$ 1.687,66 (Hum mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.40 Fonte -Tesouro
Data: 22/02/2024

Salvador, 22 de fevereiro de 2024

EDUARDO de CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2024

Objeto: Contratação, via Ata de Registro de Preços SEMIT nº 011/2023, para prestação de serviços técnicos em elicitação, documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All, Java, .NET e PHP, além de Inteligência Artificial (IA), com treinamento da ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação dos novos serviços.
Processo Nº: 50.635/2023;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250221 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;
Natureza da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;
Fonte: 1.500.1 - Tesouro;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: CONSÓRCIO ASTEC II;
CNPJ: 49.593.134/0001-52;
Valor Global: R$ 8.992.500,00 (oito milhões, novecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais);
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 15 e o Decreto Municipal nº 24.900/2014;
Data da Assinatura: 31/01/2024;
Vigência: 12 (doze) meses;
Ficam designados os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:
Almir Meneghetti Franco - Mat.3152957;
Luis Henrique de Araújo Ferreira - Mat. 3142487.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

WEDSON ANDRADE FREIRE
Sudoeste Informática e Consultoria Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 187/2023
PROCESSO: 179464/2023
OBJETO: Registro de Preços de ventilador.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 48/2024
CONTRATADO: AM TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 05.350.300/0001-14
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CGM
FCM
GCM
PGMS
SECIS
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMIT
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

VALDEMIRO XAVIER NETO
AM TECNOLOGIA LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	100001760	VENTILADOR COLUNA 3 PÁS 40CM 127V	UN	198,86
2	100003674	VENTILADOR TETO MDF 3 PÁS BRANCO 127V	UN	210,00
3	100003676	VENTILADOR TETO MDF 3 PÁS PRETO 127V	UN	210,00
4	100003678	VENTILADOR PAREDE 3 PÁS 60CM 220V	UN	252,00
5	100003679	VENTILADOR PAREDE 3 PÁS 60CM 127V	UN	252,00
6	100003681	VENTILADOR COLUNA 3 PÁS 60CM 127V	UN	282,00

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 187/2023
PROCESSO: 179464/2023
OBJETO: Registro de Preços de ventilador.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 49/2024
CONTRATADO: ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 27.748.454/0001-00
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CGM
FCM
GCM
PGMS
SECIS
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMIT
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PAULO OCTÁVIO DE MOURA LAGE
ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	100001760	VENTILADOR COLUNA 3 PÁS 40CM 127V	UN	160,00
2	100003674	VENTILADOR TETO MDF 3 PÁS BRANCO 127V	UN	165,00
3	100003676	VENTILADOR TETO MDF 3 PÁS PRETO 127V	UN	165,00
4	100003678	VENTILADOR PAREDE 3 PÁS 60CM 220V	UN	200,00
5	100003679	VENTILADOR PAREDE 3 PÁS 60CM 127V	UN	204,51
6	100003681	VENTILADOR COLUNA 3 PÁS 60CM 127V	UN	225,00

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 134/2023
PROCESSO: 146696/2023
OBJETO: Registro de Preços de fogão, microondas e suporte.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 52/2024
CONTRATADO: ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 27.748.454/0001-00
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
FCM
GCM
PGMS
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PAULO OCTÁVIO DE MOURA LAGE
ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	100001506	FOGÃO DOMÉSTICO 4 QUEIMADORES BRANCO	UN	401,89
2	100001507	FOGÃO DOMÉSTICO 6 QUEIMADORES BRANCO	UN	1.021,24
3	100001511	FORNO MICROONDAS 30L BRANCO 127V	UN	587,97
4	100003776	SUPORTE PARA MICROONDAS	UN	61,99

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 134/2023
PROCESSO: 146696/2023
OBJETO: Registro de Preços de fogão, microondas e suporte.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 53/2024
CONTRATADO: ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 27.748.454/0001-00
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
FCM
GCM
PGMS
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMED
SMS

ÓRGÃO/ENTIDADE
SPMJ
SUCOP
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PAULO OCTÁVIO DE MOURA LAGE
ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	100001506	FOGÃO DOMÉSTICO 4 QUEIMADORES BRANCO	UN	401,89
2	100001507	FOGÃO DOMÉSTICO 6 QUEIMADORES BRANCO	UN	1.021,24
3	100001511	FORNO MICROONDAS 30L BRANCO 127V	UN	587,97
4	100003776	SUPORTE PARA MICROONDAS	UN	61,99

SALVADOR, 23 de fevereiro de 2024.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 089/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 384/2023
PROCESSO: 125638/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 089/2024
CONTRATADA: PENSOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: º 48.993.519/0001-44
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
DEISE CRISTINA E SILVA STABILE
PENSOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000181	ATADURA GESSADA BRANCA 10CM X 3,0M MARCA/FABRICANTE: CREMER	RL	2,18
02	200000182	ATADURA GESSADA BRANCA 15CM X 3,0M MARCA/FABRICANTE: CREMER	RL	3,32
03	200000183	ATADURA GESSADA BRANCA 20CM X 4,0M MARCA/FABRICANTE: CREMER	RL	4,58

Salvador, 22 de fevereiro de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 090/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 384/2023
PROCESSO: 125638/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 090/2024
CONTRATADA: PENSOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: º 48.993.519/0001-44
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
DEISE CRISTINA E SILVA STABILE
PENSOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000189	AVENTAL DESCARTAVEL NAO ESTERIL IMPERMEAVEL MANGA LONGA BRANCO 50G/M² 1,10 X 1,40M MARCA/FABRICANTE: FLEX MAKER	UND	3,67

Salvador, 22 de fevereiro de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 402/2023
PROCESSO: 147975/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material hospitalar (reanimador manual e bolsa reservatório)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 067/2024
CONTRATADA: CASA DO HOSPITAL PRODUTOS HORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: º 05.891.600/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
EMILIO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO
CASA DO HOSPITAL PRODUTOS HORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200018717	REANIMADOR MANUAL ADULTO SAMU COMPLETO 192 MARCA/ FABRICANTE: FARMATEX	UND	178,75
ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
02	200019781	REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO COMPLETO SAMU 192 MARCA/ FABRICANTE: FARMATEX	UND	178,75

Salvador, 22 de fevereiro de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 402/2023
PROCESSO: 147975/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material hospitalar (reanimador manual e bolsa reservatório)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 068/2024
CONTRATADA: CARDIOSERVICE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: º 13.434.626/0001-58
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CRISTIAN JOSÉ DELISLE
CARDIOSERVICE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200024521	BOLSA RESERVATORIO P/ RESSUSCITADOR MANUAL SILICONE P/ ADULTO MARCA/FABRICANTE: PROTEC	UND	156,25

Salvador, 22 de fevereiro de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 080/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 377/2023
PROCESSO: 148437/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 080/2024
CONTRATADA: HOSPITALMED LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: ° 29.868.059/0001-88
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
HOSPITALMED LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004397	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML MARCA/ FABRICANTE: BELFAR	FR	2,33
ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
02	200018406	PROPOFOL 10MG/ML MARCA/FABRICANTE: FRESENIUS KABI	FR	7,32

Salvador, 22 de fevereiro de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 081/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 377/2023
PROCESSO: 148437/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 081/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: ° 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002964	NITROPRUSSIATO SÓDIO PO MARCA/ FABRICANTE: HYPOFARMA	FR	21,21

Salvador, 22 de fevereiro de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 082/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 377/2023
PROCESSO: 148437/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 082/2024
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUIMÍCO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: ° 06.628.333/0001-46
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FRANCISCO FERREIRA IRMÃO
FARMACE INDÚSTRIA QUIMÍCO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200003193	PARACETAMOL 200 MG/ ML FRASCO 10 ML MARCA/ FABRICANTE: FARMACE	FR	1,377

Salvador, 22 de fevereiro de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 377/2023
PROCESSO: 148437/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 083/2024
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: ° 15.145.035/0001-96
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
EDNEIDE SANTOS DA SILVA
RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200003292	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML MARCA/FABRICANTE: SANOFI	FR	19,850

Salvador, 22 de fevereiro de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 377/2023
PROCESSO: 148437/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 086/2024
CONTRATADA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: ° 26.089.337/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200003292	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML MARCA/FABRICANTE: SANOFI	FR	21,9500

Salvador, 22 de fevereiro de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 108/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 425/2023
PROCESSO: 131143/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material hospitalar (luva cirúrgica)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 108/2024
CONTRATADA: HOSPITALMED LTDA
CNPJ: ° 29.868.059/0001-88
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
HOSPITALMED LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200018230	LUVA CIRURGICA 6,5 ESTÉRIL MARCA/FABRICANTE: DESCARPACK	PR	1,15
ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
02	200018231	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTÉRIL MARCA/FABRICANTE: DESCARPACK	PR	1,15
ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
03	200018233	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTÉRIL MARCA/FABRICANTE: DESCARPACK	PR	1,15
ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
04	200018234	LUVA CIRURGICA 8,5 ESTÉRIL MARCA/FABRICANTE: DESCARPACK	PR	1,15

Salvador, 22 de fevereiro de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 96/2024
PROCESSO nº 17074/2019 e 13947/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n. º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 66.779,79 (sessenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **NYANGA SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 18.586.769/0001-07
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSAVEL LEGAL: **José Siquara da Rocha Filho**

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 112/2024
PROCESSO nº 67396/2022
MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura
CONTRATADA: **CASTELO MED SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 44.471.959/0001-90
DATA DA ASSINATURA 05/02/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSAVEL LEGAL: Daniel de Azevedo Castelo Branco

Salvador, 22 de fevereiro de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 123/2024
PROCESSO nº 17074/2019 e 244912/2023
MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n. º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **MF MEDICAL LTDA**
CNPJ: 52.736.613/0001-95
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSAVEL LEGAL: **Matheus Ferrari Diniz Peixoto**

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/2023

PROCESSO Nº 166894/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/02/2024 e término em 20/05/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **FL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 51.580.965/0001-31
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Fátima Lorena M. Cabral Guimarães Mendes

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2023

PROCESSO Nº 167226/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 14/02/2024 e término em 13/05/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MED FAMILY SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 51.060.619/0001-22
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Hugo Conceição Nunes

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023

PROCESSO Nº 118809/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/11/2023 e término em 17/02/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **CAPELASSO SAÚDE MENTAL LTDA**
CNPJ: 41.978.280/0001-94
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Yuri Lisboa Capelasso

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022

PROCESSO Nº 138717/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 16/02/2024 e término em 15/05/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RSM CABINDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.
CNPJ: 40.453.345/0001-15
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos.

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2022

PROCESSO Nº 2520/2024 e 178855/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 27/02/2024 e término em 26/05/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **SOS MED - SOCIEDADE MEDICA LTDA**
CNPJ: 22.489.106/0001-33
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022

PROCESSO Nº 64841/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/02/2024 e término em 17/05/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **DAYMED SOCIEDADE MÉDICA LTDA**
CNPJ: 12.506.841/0001-54
DATA DE ASSINATURA: 16/02/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022

PROCESSO Nº 65480/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/02/2024 e término em 18/05/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RSM CLINUTIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 43.663.929/0001-03
DATA DE ASSINATURA: 16/02/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 440/2021

PROCESSO Nº 2520/2024 e 15358/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 24/02/2024 e término em 23/05/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **BCET ATENDIMENTOS MÉDICOS**
CNPJ: 44.220.151/0001-20
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Isabelle Azevedo Alves de Souza

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2021

PROCESSO Nº 127510/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 05/01/2024 e término em 03/04/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **DI GREGORIO & MOURA LTDA**
CNPJ: 15.647.941/0001-99
DATA DE ASSINATURA: 04/01/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Leda Lucia Di Gregório Neta

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021

PROCESSO Nº 103773/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 02/02/2024 e término em 01/05/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **RJ NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 27.593.746/0001-02
DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: João Lucas Neves de Souza Almeida

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021

PROCESSO Nº 114345/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 16/02/2024 e término em 15/05/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **LIGHTMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 20.809.120/0001-41
DATA DE ASSINATURA: 14/02/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021

PROCESSO Nº 114648/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 15/02/2024 e término em 14/05/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **JOILSON DE GUSMÃO GUIMARÃES**
CNPJ: 36.237.556/0001-43
DATA DE ASSINATURA: 14/02/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Joilson de Gusmão Guimarães

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2020

PROCESSO Nº 63152/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 13/02/2024 e término em 12/05/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **ALVES SIIDID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 10.278.724/0001-55
DATA DE ASSINATURA: 08/02/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Maomé Siidid Martins Alves

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 457 /2020

PROCESSO Nº 196547/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 16/02/2024 e término em 15/05/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MEGG SOCIEDADE MÉDICA LTDA**
CNPJ: 26.201.174/0001-06
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 498/2020

PROCESSO Nº 118706/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 29/02/2024 e término em 28/05/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **PAULA MAYANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 39.427.891/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Paula Mayana Costa Santos

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2023

Retificação de Publicação do RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2023, publicado no DOM nº 8.723, de 16 de fevereiro de 2024, página 17.

Onde se Lê:

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2023

Leia-se:

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2023

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2024

RETIFICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2024, publicado no DOM nº 8.727, de 22 de fevereiro de 2024, página 16.

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R$ 124.571,40 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Leia-se:

VALOR TOTAL: R$ 249.142,80 (duzentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 482/2022

PROCESSO: Nº 221863/2023.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato até a data de 28/02/2024.
Acordam ainda as partes e na melhor forma de direito, em acrescer o objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 482/2022, em aproximadamente 12.272% do valor originalmente contratado, com base no Art. 65, § I, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a R$ 302.225,19 (trezentos e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), passando assim o valor global de R$ 2.462.565,17 (dois milhões quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) para R$ 2.764.790,36 (dois milhões setecentos e sessenta e quatro mil setecentos e noventa reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETOS - Nº 10.301.0002.114600 e 10.122.0014.250106, ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51, FONTES DE RECURSOS Nº 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: **PENA CAL CONSTRUTORA LTDA**.
CNPJ: 05.959.628/0001-32.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Fabio Santos Pena Cal.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2023

PROCESSO Nº 2520/2024 e 121455/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 03/03/2024 e término em 31/05/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **JAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 48.196.538/0001-40
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2022

PROCESSO Nº 2520/2024 e 140174/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 24/02/2024 e término em 23/05/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **RSM ABL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 43.669.640/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em

RESUMO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2019

PROCESSO Nº 2520/2024 e 34811/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 24/02/2024 e término em 23/05/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **MARJABA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 29.557.580/0001-02
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 88/2024
PROCESSO nº 174114/2023 e 16057/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2023
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2023, para atuação nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Centros de Saúde Mental – CSM e Centros de Atenção Psicossocial - CAPS AD, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 124.571,40 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.305.0002.215400, 10.302.0002.215300, 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **AGJPY MED SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 44.213.267/0001-32
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSAVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 117/2024

PROCESSO nº 17074/2019 e 240901/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n. º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **LT OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 52.838.848/0001-98

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSAVEL LEGAL: **Lara Teixeira de Oliveira**

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 091/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: nº 202882/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SMS 504/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATRAVÉS DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL, A SER EXECUTADO NA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SALVADOR**

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.128.0002.215800, 10.122.0014.250106 e 10.126.0002.115000; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**.

CONTRATADA: **TIC MOBILE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 15.666.656/0001-15

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

RESPONSAVEL LEGAL: **Hélio Guidoni Junior.**

Salvador, 21 de fevereiro de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2024

OBJETO: Para a inclusão de Fonte de Recurso e Elemento de Despesa nas Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM, abaixo listadas, em virtude da alteração da classificação orçamentária no pagamento da despesa:

Nº DA AFM	EMPRESA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
11725/2023	FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro – Saúde)	———
10394/2023	DROGAFONTE LTDA	1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro – Saúde)	33.90.92

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 076/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: nº 198015/2023.

MODALIDADE: Concorrência - SMS 027/2023.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a execução das obras de serviços de reforma de coberturas, fachadas e muros em Postos de Saúde, em diversos logradouros da Cidade, correspondente ao LOTE 03, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida.

VALOR GLOBAL: **R$ 11.799.871,27 (onze milhões setecentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 10.301.0002.114600, 10.301.0002.114800, 10.301.0014.232300; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fontes de Recursos: 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.1.2.003, 1.600.3.0.0.000, 1.601.3.0.0.000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

CONTRATADA: **ELITE ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 08.782.693/0001-23

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

RESPONSAVEL LEGAL: **Roberto Ítalo Pereira Ribeiro**.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 492/2021

PROCESSO: Nº **27060/2024**

Em virtude de erro material, retifica-se o Anexo I do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 492/2021.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2024

OBJETO: Para a inclusão dos Projetos/Atividades no CONTRATO, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

CONTRATO	EMPRESA	PROJETO/ATIVIDADE
254/2023	SOU COMUNICAÇÃO LTDA	10.122.0014.250106 10.301.0014.232300

AMPARO LEGAL: A mesma está contemplada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024

ASSINA: **ANA PAULA MATOS**

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretaria Municipal da Saúde, em exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO

PROCESSO: 84080/2023

AFM Nº: 1349/2024 - R$ 3.950,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024

CONTRATADA: PHARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 44.389.158/0001-70

PROCESSO: 157756/2022

AFM Nº: 1350/2024 - R$ 4.844,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 30179/2023

AFM Nº: 1351/2024 - R$ 2.520,80 - DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024

CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 36.191.620/0001 -00

PROCESSO: 30573/2023

AFM Nº: 1352/2024 - R$ 2.665,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024

CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 36.191.620/0001 -00

PROCESSO: 84080/2023

AFM Nº: 1353/2024 - R$ 7.703,50 - DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024

CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 47.783.547/0001-74

PROCESSO: 155811/2023
AFM Nº: 1354/2024 - R$ 6.148,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 30460/2023
AFM Nº: 1299/2024 - R$ 1.650,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 157658/2022
AFM Nº: 1300/2024 - R$ 3.783,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024
CONTRATADA: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.788.766/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 19487/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas: 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 20 de fevereiro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 107502/2023
AFM Nº: 1441/2024 - R$ 42.088,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024
CONTRATADA: GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ: 02.513.899/0001-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 22194/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 22 de fevereiro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RETIFICAÇÃO

NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL **- AFM DE Nº 2024002065**, PUBLICADO NO DOM Nº 8.725, DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024, PÀG. 20.

ONDE SE LÊ:
CONTRADA: SUBLIME TEXTIL LTDA

LEIA-SE:
CONTRADA: GMSN COMERCIO DE GAS EIRELI

Salvador, 23 de Fevereiro de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO SEMDEC Nº 26160/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATADA: NECTA INOVA CONTEÚDOS ESTRATÉGICOS LTDA

CNPJ: 43.854.590/0001-22

DO OBJETO: ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO, PELO **PATROCINADOR**, PARA EXECUÇÃO DO EVENTO "P3C - PPPS E CONCESSÕES" DA EMPRESA NECTA INOVA CONTEÚDOS ESTRATÉGICOS LTDA (**PATROCINADA**), QUE TEM POR FINALIDADE TORNAR O AMBIENTE DE NEGÓCIOS MAIS PREVISÍVEL E SEGURO PARA OS INVESTIDORES NO BRASIL SEGUINDO CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E DE GOVERNANÇA.

DO VALOR: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 23.333.0005.117600 - SALVADOR ATIVA ECONOMIA - ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO PRIVADOS PARA ACELERAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 1.501.1 - TESOURO.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - PATROCINADOR.

WALTA PAULA ROBERTA FARIA CARVAJAL - NECTA INOVA CONTEÚDOS ESTRATÉGICOS LTDA - PATROCINADA.

Salvador/BA, 23 de fevereiro de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 007/2021

PROCESSO Nº 110537/2021
CONTRATO Nº 007/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a alteração do CNPJ da CONTRATADA. onde se lê: "CNPJ/MF nº 73.663.114/0001-95", leia-se: "CNPJ/MF n°. 73.663.114/0023-09".
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
CONTRATADA: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2024

Salvador, 23 de fevereiro de 2024

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DE ADITIVO Nº 002/2024
CONTRATO 003/2022

CONTRATO Nº 003/2022
PR E-SALVADOR Nº 17503/2024
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 02.805.041/0001-80
Constitui objeto do Contrato nº 003/2022 garantir as manutenções preventivas e corretivas necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos de patrimônio da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade de Salvador - SEMAN, de modo a atender as demandas administrativas e jurisdicionais, preservando a segurança e bem-estar dos funcionários envolvidos.
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar a partir de 25/02/2024 a 25/02/2025. Acordado entre as partes que o valor global do contrato atualizado será de R$ 269.698,84 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) (fator reajuste: 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) - IPCA - Dezembro/2022 à Dezembro/2023).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Data da assinatura: 25/02/2024

ASSINAM:
Lazaro França Jezler Filho- SEMAN
Vagner Paim do Nascimento- SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2017

Nº PROCESSO: 20567/2023
PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e a Associação Das Comunidades Paroquiais De Mata Escura e Calabetão- ACOPAMEC, CNPJ nº 40.554.925/0001-07.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos no valor de R$ **144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais**), ao Termo de Colaboração nº 26/2017, decorrente das Resoluções CMASS Nº 19/2022 e 47/2022, destinado a execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para atendimento de 420 crianças e/ou adolescentes, sendo 210 crianças e 210 adolescentes, na faixa ciaria de 06 a 15 anos, 15 a 17 anos de ambos os sexos, que estão em situação de vulnerabilidade social, residentes na cidade de Salvador.
VIGÊNCIA: Início: 01/03/2024 e Término: 30/04/2024.
DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS (NEGROS)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 09/2023 REDA SECULT

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, em atenção à Recomendação do Ministério Público do Estado da Bahia, **TORNA PÚBLICA** a convocação dos candidatos que se autodeclararam pessoas pretas e pardas (negros), para análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 09/2023 para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, na função de Técnico Superior em Organização e Gestão da Cultura, da Prefeitura Municipal do Salvador.

1. A convocação dos candidatos classificados nas vagas reservadas às pessoas pretas e pardas (negros), para a análise presencial, será na seguinte ordem: nome, CPF, inscrição e pontos, conforme **ANEXO I**.
2. A averiguação da autodeclaração de pessoas pretas e pardas (negros), será no dia **29 de fevereiro de 2024,** no local e horário abaixo informados:
Local: Auditório do Palacete da Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), 2º andar.
Endereço: Rua Horácio César nº 64, bairro 2 de julho - Centro, Salvador/BA (próximo ao Quartel dos Aflitos).
Horário: 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h (horário local).

3. Cada candidato será chamado individualmente, por ordem de chegada, para verificação presencial, em Sessão Pública, devendo:

a) apresentar carteira de identidade (RG) ou outro documento de identificação oficial com foto colorida;

b) quando solicitado, seguir orientações e prestar informações complementares à Comissão.

4. O candidato que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar esclarecimentos, quando solicitados pela Comissão, será **eliminado** do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, consequentemente, deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do subitem 6.10 do Edital nº 09/2023.

5. O candidato que não comparecer à verificação não retornará à relação da ampla concorrência e será **eliminado** de todas as listas do certame, e, consequentemente, deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos dos subitens 6.10 e 6.11 do Edital nº 09/2023.

6. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa preta e pardas (negro) e, consequentemente, será **eliminado** deste Processo Seletivo Simplificado, conforme subitem 6.12 do Edital n° 09/2023.

7. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios, conforme item 6.13 do Edital nº 09/2023.

8. A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a Comissão de Heteroidentificação permeará sua decisão analisando se o candidato é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial, verificando se o mesmo possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra, conforme item 6.13.1 do Edital nº 09/2023.

ANEXO I

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA - 40h
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA EM COMUNICAÇÃO

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
LUIZ PEDRO PASSOS DA CRUZ	040.68X.XXX-XX	TSOGC12023685	160
ARLON CARLOS SOUZA SANTOS	915.75X.XXX-XX	TSOGC12023357	140
CLEIDE NUNES SOUZA	805.81X.XXX-XX	TSOGC12023491	140
LEANDRO DE SOUZA JESUS	033.23X.XXX-XX	TSOGC12023713	130
VANIA SAMPAIO XAVIER	785.65X.XXX-XX	TSOGC12023700	95
CAROLINE DE FREITAS PEREIRA	031.58X.XXX-XX	TSOGC1202397	70
FRANCISCO JOSE DA CRUZ ARAUJO	250.92X.XXX-XX	TSOGC12023550	60
MARCELO RICARDO DOS SANTOS	039.50X.XXX-XX	TSOGC12023717	50
JULIANA SILVA VIANNA	014.62X.XXX-XX	TSOGC12023251	45
MAYARA SILVA FERNANDES OLIVEIRA	064.26X.XXX-XX	TSOGC12023600	20
STEPHANIE NUNES DOS SANTOS	069.74X.XXX-XX	TSOGC12023608	20
PRISCILA SANTOS LAGO	074.61X.XXX-XX	TSOGC1202368	15
GIOVANNA DE ALMEIDA CASTRO SILVA	617.21X.XXX-XX	TSOGC12023325	10
DANIELA DA SILVA CASTRO	967.87X.XXX-XX	TSOGC12023344	10
ACSON DE JESUS SANTOS RAMOS	036.58X.XXX-XX	TSOGC1202389	10
KELVEN IGOR DE SOUZA FIGUEIREDO	857.91X.XXX-XX	TSOGC12023658	10
VITORIA CARDOSO DA SILVA	854.33X.XXX-XX	TSOGC12023561	10
SUELLY RAMOS MARTINS DOS SANTOS	080.83X.XXX-XX	TSOGC1202310	10
KELVIA SALES DE LIMA	031.33X.XXX-XX	TSOGC12023324	10
SAMINE DA PAIXAO SANTOS	079.49X.XXX-XX	TSOGC12023578	10
ROSANGELA SANTOS LIMA	902.74X.XXX-XX	TSOGC12023567	0
LILIAN MARCIA JESUS DE PINHO	007.18X.XXX-XX	TSOGC12023480	0
VANESSA SOUZA FERREIRA	017.12X.XXX-XX	TSOGC1202387	0
ANANDA SAVITRI DE LIMA CERQUEIRA	019.55X.XXX-XX	TSOGC12023557	0
ALEXANDRA QUIRINO DA SILVA	026.07X.XXX-XX	TSOGC12023695	0
LUANA DOS SANTOS DOS ANJOS	854.55X.XXX-XX	TSOGC12023417	0

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA - 40h
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA EM COMUNICAÇÃO VISUAL

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
RAFAEL COSTA DE OLIVEIRA	782.73X.XXX-XX	TSOGC22023203	140
CAROLINA BARRETO SANTOS	040.05X.XXX-XX	TSOGC22023399	135
DIOGO ALVES NEVES DE OLIVEIRA	795.36X.XXX-XX	TSOGC22023369	130
FABRICIO DO ESPIRITO SANTO MIRANDA	035.18X.XXX-XX	TSOGC22023297	110
MAZAI DA PURIFICAÇÃO RODRIGUES SANTOS	037.67X.XXX-XX	TSOGC2202321	15
ELAINE CRISTINE PINHO SANTOS	949.25X.XXX-XX	TSOGC22023463	10
MAURICIO DANTAS FREITAS	716.16X.XXX-XX	TSOGC22023226	0
TAYLA MARIA SILLA	107.69X.XXX-XX	TSOGC22023408	0
LUARA MORENO ARAUJO MALTEZ	858.98X.XXX-XX	TSOGC22023310	0
IAGO VASCONCELOS COELHO	865.48X.XXX-XX	TSOGC22023654	0

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA - 40h
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA EM CONTABILIDADE FINANCEIRA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
HEITOR EDUARDO FERREIRA SANTOS	019.47X.XXX-XX	TSOGC32023630	190
CHADARY NASCIMENTO ANDRADE ORNELAS	042.97X.XXX-XX	TSOGC32023622	180
ROSINALVA ASSIS DA SILVA	040.44X.XXX-XX	TSOGC32023452	135
CESAR DE OLIVEIRA SILVA	498.23X.XXX-XX	TSOGC32023393	120
ANA PAULA SANTOS DE SANTANA	823.57X.XXX-XX	TSOGC32023327	90
UENDEL SILVA DALTRO	013.48X.XXX-XX	TSOGC32023401	0

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA - 40h
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
DOUGLAS APOLINARIO DO AMARAL	124.38X.XXX-XX	TSOGC82023285	140
GABRIELE DE JESUS SILVA	053.01X.XXX-XX	TSOGC82023523	110

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
INAIRA MENESES MENDONCA	018.97X.XXX-XX	TSOGC82023537	80

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA - 40h
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
RODRIGO LIMA SOUZA	037.34X.XXX-XX	TSOGC62023573	210
LUCI MARA SANTOS DAS VIRGENS	027.47X.XXX-XX	TSOGC62023159	170
ANTONIO PEDRO LINHARES DA SILVA CUNHA	422.20X.XXX-XX	TSOGC62023215	135
REJANE CAMPOS MENEZES	799.80X.XXX-XX	TSOGC62023352	130
BIANCA CERQUEIRA DE SANTANA	051.17X.XXX-XX	TSOGC62023253	125

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA - 40h
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA JURÍDICO

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
MARCLEIA SILVA SANTIAGO	809.16X.XXX-XX	TSOGC52023119	135
KLEUBER REIS CARREIRO DE MEDEIROS	010.61X.XXX-XX	TSOGC5202342	135
FERNANDA CONCEICAO ASSUNCAO	033.19X.XXX-XX	TSOGC52023298	130
EMILY MONALISA IPIRAPININGA PITANGA	066.62X.XXX-XX	TSOGC5202328	105
LILIAN CARVALHO DA SILVA	047.26X.XXX-XX	TSOGC52023302	85
VANESSA CRISTINA CUNHA SOUSA	915.04X.XXX-XX	TSOGC52023166	70
VITÓRIA QUEIROZ DOS SANTOS	070.29X.XXX-XX	TSOGC5202327	60
MATHEUS PINHEIRO DE SOUZA	062.28X.XXX-XX	TSOGC52023429	50
MARIA NAZARE PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS	032.24X.XXX-XX	TSOGC52023427	45
GABRIELA SOUTO LUNA PINTO	034.91X.XXX-XX	TSOGC52023361	35
MERCIA MILENA SILVA DA SILVA	057.84X.XXX-XX	TSOGC52023636	30
ROBERTO RIBEIRO SENA JUNIOR	790.57X.XXX-XX	TSOGC52023415	20
IHELENE DOS SANTOS FERREIRA	031.18X.XXX-XX	TSOGC5202377	15
EVERSON ANTONIO BEZERRA MATTOS	793.02X.XXX-XX	TSOGC52023714	10
JEANE MOURA SANTOS DA SILVA	790.99X.XXX-XX	TSOGC52023536	10
CLEIDEMAR SANTOS BARRETO	025.09X.XXX-XX	TSOGC52023270	10
NUBIA SILVA PACIFICO	016.30X.XXX-XX	TSOGC52023621	5
JESSICA DOS SANTOS FERREIRA	053.01X.XXX-XX	TSOGC52023469	5
SAMYLLA DE SOUZA MENEZES	058.02X.XXX-XX	TSOGC52023666	5
MARCIA DIAS COELHO DE FIGUEIREDO	560.72X.XXX-XX	TSOGC52023503	0
CRISTIANE RAMOS DA SILVA	805.76X.XXX-XX	TSOGC5202318	0
NAIARA SANTANA RAMOS	011.04X.XXX-XX	TSOGC52023470	0
ANA VERENA NASCIMENTO DE MENEZES	049.87X.XXX-XX	TSOGC52023606	0
SHIRLEI JAMILE SILVA REIS	036.02X.XXX-XX	TSOGC52023403	0
YSIS JAMBEIRO ALVES DE ARAGAO ASSIS	018.79X.XXX-XX	TSOGC52023460	0
ANA CLAUDIA SILVA SOUZA	052.55X.XXX-XX	TSOGC52023381	0
IGOR CARVALHO DA SILVA ROCHA	034.92X.XXX-XX	TSOGC52023290	0
YASMIN CARVALHO DA SILVA ROCHA	065.88X.XXX-XX	TSOGC52023441	0
MARIA BEATRIZ DIAS DA SILVA	073.32X.XXX-XX	TSOGC52023500	0

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 21 de fevereiro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 09/2023 - SECULT

A Secretaria Municipal de Gestão, nos termos estabelecidos no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 09/2023, TORNA PÚBLICO o Edital de Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos para contratação temporária de excepcional interesse do ensino para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, na função de Técnico Superior em Organização e Gestão da Cultura, da Prefeitura Municipal do Salvador.

Segue abaixo relação dos candidatos aprovados no Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 09/2023 - SECULT, após análises dos recursos contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, republicado no DOM n° 8.719 de 07 de fevereiro de 2024.

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA - 40h
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA EM GESTÃO DE PESSOAS

Não houveram candidatos classificados, por não cumprirem com os requisitos exigidos conforme tabela descrita no item 3.1 Edital nº 09/2023.

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA - 40h
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA EM COMUNICAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
LUIZ PEDRO PASSOS DA CRUZ	040.68X.XXX-XX	TSOGC12023685	160
HAISA WILSON LIMA CRUZ	027.82X.XXX-XX	TSOGC12023332	150
ARLON CARLOS SOUZA SANTOS	915.75X.XXX-XX	TSOGC12023357	140
ANA LUCIA ALBUQUERQUE DE AMORIM	793.00X.XXX-XX	TSOGC12023171	140
CLEIDE NUNES SOUZA	805.81X.XXX-XX	TSOGC12023491	140
LUIS FERNANDO LISBOA RODRIGUES	030.90X.XXX-XX	TSOGC12023407	140
RAFAELA LEMOS DE SOUZA FERREIRA	093.06X.XXX-XX	TSOGC12023198	135
GABRIELA VIRGENS DA FONSECA	014.84X.XXX-XX	TSOGC12023722	135
BRUNO COSTA CHAGAS	018.14X.XXX-XX	TSOGC12023496	135
LEANDRO DE SOUZA JESUS	033.23X.XXX-XX	TSOGC12023713	130
JOAO RODRIGO MATTOS E SILVA	779.83X.XXX-XX	TSOGC12023494	120
LEANDRO AFONSO GUIMARÃES	023.25X.XXX-XX	TSOGC12023139	120
DIEGO DOS SANTOS COSTA	062.37X.XXX-XX	TSOGC12023423	120
JORGE LUIZ CARVALHO ARAGÃO	142.24X.XXX-XX	TSOGC12023615	105
VANIA SAMPAIO XAVIER	785.65X.XXX-XX	TSOGC12023700	95
WALDECIR PEREIRA DE MELO	370.78X.XXX-XX	TSOGC12023689	70
TARSILA MORENO DO NASCIMENTO ALMEIDA	047.89X.XXX-XX	TSOGC12023451	70
CAROLINE DE FREITAS PEREIRA	031.58X.XXX-XX	TSOGC1202397	70
ARDALA CRISTINA SANTOS ALVES	019.08X.XXX-XX	TSOGC12023412	60
FRANCISCO JOSÉ DA CRUZ ARAUJO	250.92X.XXX-XX	TSOGC12023550	60
MARCELO RICARDO DOS SANTOS	039.50X.XXX-XX	TSOGC12023717	50
NAIARA DE SOUZA BARROS	050.95X.XXX-XX	TSOGC12023443	50
JULIANA SILVA VIANNA	014.62X.XXX-XX	TSOGC12023251	45
CLARA BARRETTO HANDRO	009.87X.XXX-XX	TSOGC12023587	35
PATRÍCIA DE CARVALHO SILVA	047.04X.XXX-XX	TSOGC12023296	25
MARCUS VALERIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	081.21X.XXX-XX	TSOGC12023468	20
TALULA MEL DE QUEIROZ SILVA	016.07X.XXX-XX	TSOGC12023710	20
VANESSA SANTOS ALMEIDA PEREIRA	057.86X.XXX-XX	TSOGC12023375	20
MAYARA SILVA FERNANDES OLIVEIRA	064.26X.XXX-XX	TSOGC12023600	20
STEPHANIE NUNES DOS SANTOS	069.74X.XXX-XX	TSOGC12023608	20
GABRIELA SANDES BORGES DE ALMEIDA	769.92X.XXX-XX	TSOGC12023258	15
ALINE PORTELA MESQUITA	056.13X.XXX-XX	TSOGC12023556	15
PRISCILA SANTOS LAGO	074.61X.XXX-XX	TSOGC1202368	15
ADRIANO BASTOS GENTIL	612.97X.XXX-XX	TSOGC12023416	10
GIOVANNA DE ALMEIDA CASTRO SILVA	617.21X.XXX-XX	TSOGC12023325	10
EDILENA VASCONCELOS DO COUTO	781.67X.XXX-XX	TSOGC12023261	10
DANIELA DA SILVA CASTRO	967.87X.XXX-XX	TSOGC12023344	10
ACSON DE JESUS SANTOS RAMOS	036.58X.XXX-XX	TSOGC1202389	10
WIND MONTEIRO DE CARVALHO SANTOS	843.35X.XXX-XX	TSOGC1202364	10
WEXYZA FERREIRA DE LIMA MORAES	101.08X.XXX-XX	TSOGC12023346	10
FRANCIELE GABRIELA WENZEL	024.56X.XXX-XX	TSOGC12023311	10
MATHEUS GLORISMAN RAMOS SANTOS	035.31X.XXX-XX	TSOGC12023590	10
KELVEN IGOR DE SOUZA FIGUEIREDO	857.91X.XXX-XX	TSOGC12023658	10
VINICIUS SANTOS	027.20X.XXX-XX	TSOGC12023581	10
VITORIA CARDOSO DA SILVA	854.33X.XXX-XX	TSOGC12023561	10
SAMINE DA PAIXÃO SANTOS	079.49X.XXX-XX	TSOGC12023578	10
SUELLY RAMOS MARTINS DOS SANTOS	080.83X.XXX-XX	TSOGC1202310	10
ANTONIO ANSELMO DA SILVA RODRIGUES	080.43X.XXX-XX	TSOGC1202367	10
KELVIA SALES DE LIMA	031.33X.XXX-XX	TSOGC12023324	10
JULIANA QUEIROZ FONTES	857.99X.XXX-XX	TSOGC12023345	10
MARINA BARRO SANTOS DE ARAUJO	018.64X.XXX-XX	TSOGC1202332	10
TAMARA MARIA SILVA OLIVEIRA	051.13X.XXX-XX	TSOGC1202375	5
ALEXSANDRA PINHEIRO SANTOS SARMIENTO	690.05X.XXX-XX	TSOGC12023382	0
ROSANGELA SANTOS LIMA	902.74X.XXX-XX	TSOGC12023567	0
LARISSA KHOURI CUNHA	014.12X.XXX-XX	TSOGC12023560	0
LILIAN MARCIA JESUS DE PINHO	007.18X.XXX-XX	TSOGC12023480	0
MONICA LAVOYER FARIA	832.24X.XXX-XX	TSOGC12023201	0
VANESSA SOUZA FERREIRA	017.12X.XXX-XX	TSOGC1202387	0
VERENA UZEDA SENA GOMES	009.94X.XXX-XX	TSOGC1202396	0
ANANDA SAVITRI DE LIMA CERQUEIRA	019.55X.XXX-XX	TSOGC12023557	0
ANA PAULA PESSOA MAQUINE DA SILVA	012.44X.XXX-XX	TSOGC12023518	0
ALEXANDRA QUIRINO DA SILVA	026.07X.XXX-XX	TSOGC12023695	0
THIAGO DE SOUZA MARTINS	033.38X.XXX-XX	TSOGC12023263	0
BRUNO SANTOS ESTRELA	009.99X.XXX-XX	TSOGC12023247	0
LUANA DOS SANTOS DOS ANJOS	854.55X.XXX-XX	TSOGC12023417	0
SAMANTHA DE OLIVEIRA COELHO	445.01X.XXX-XX	TSOGC120236	0
ANA CLARA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	050.93X.XXX-XX	TSOGC120235	0
VICTOR HERNANDES DE JESUS SOUZA	024.24X.XXX-XX	TSOGC12023377	0

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
TABITA GOMES DOS SANTOS	863.82X.XXX-XX	TSOGC12023539	0

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
LUIZ PEDRO PASSOS DA CRUZ	040.68X.XXX-XX	TSOGC12023685	160
ARLON CARLOS SOUZA SANTOS	915.75X.XXX-XX	TSOGC12023357	140
CLEIDE NUNES SOUZA	805.81X.XXX-XX	TSOGC12023491	140
LEANDRO DE SOUZA JESUS	033.23X.XXX-XX	TSOGC12023713	130
VANIA SAMPAIO XAVIER	785.65X.XXX-XX	TSOGC12023700	95
CAROLINE DE FREITAS PEREIRA	031.58X.XXX-XX	TSOGC1202397	70
FRANCISCO JOSE DA CRUZ ARAUJO	250.92X.XXX-XX	TSOGC12023550	60
MARCELO RICARDO DOS SANTOS	039.50X.XXX-XX	TSOGC12023717	50
JULIANA SILVA VIANNA	014.62X.XXX-XX	TSOGC12023251	45
MAYARA SILVA FERNANDES OLIVEIRA	064.26X.XXX-XX	TSOGC12023600	20
STEPHANIE NUNES DOS SANTOS	069.74X.XXX-XX	TSOGC12023608	20
PRISCILA SANTOS LAGO	074.61X.XXX-XX	TSOGC1202368	15
GIOVANNA DE ALMEIDA CASTRO SILVA	617.21X.XXX-XX	TSOGC12023325	10
DANIELA DA SILVA CASTRO	967.87X.XXX-XX	TSOGC12023344	10
ACSON DE JESUS SANTOS RAMOS	036.58X.XXX-XX	TSOGC1202389	10
KELVEN IGOR DE SOUZA FIGUEIREDO	857.91X.XXX-XX	TSOGC12023658	10
VITORIA CARDOSO DA SILVA	854.33X.XXX-XX	TSOGC12023561	10
SUELLY RAMOS MARTINS DOS SANTOS	080.83X.XXX-XX	TSOGC1202310	10
KELVIA SALES DE LIMA	031.33X.XXX-XX	TSOGC12023324	10
SAMINE DA PAIXAO SANTOS	079.49X.XXX-XX	TSOGC12023578	10
ROSANGELA SANTOS LIMA	902.74X.XXX-XX	TSOGC12023567	0
LILIAN MARCIA JESUS DE PINHO	007.18X.XXX-XX	TSOGC12023480	0
VANESSA SOUZA FERREIRA	017.12X.XXX-XX	TSOGC1202387	0
ANANDA SAVITRI DE LIMA CERQUEIRA	019.55X.XXX-XX	TSOGC12023557	0
ALEXANDRA QUIRINO DA SILVA	026.07X.XXX-XX	TSOGC12023695	0
LUANA DOS SANTOS DOS ANJOS	854.55X.XXX-XX	TSOGC12023417	0

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA - 40h
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA EM COMUNICAÇÃO VISUAL

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
ELIAS JUNIOR CARNEIRO MORAIS PEREIRA	053.45X.XXX-XX	TSOGC22023706	150
RAFAEL COSTA DE OLIVEIRA	782.73X.XXX-XX	TSOGC22023203	140
CAROLINA BARRETO SANTOS	040.05X.XXX-XX	TSOGC22023399	135
DAIANE BARBOSA DE OLIVEIRA PEREIRA	051.67X.XXX-XX	TSOGC22023610	135
HELDER VIEIRA FLORENTINO	935.71X.XXX-XX	TSOGC22023565	130
DIOGO ALVES NEVES DE OLIVEIRA	795.36X.XXX-XX	TSOGC22023369	130
ANA LUISA FREITAS OLIVEIRA	024.97X.XXX-XX	TSOGC22023411	130
ELMER PEREIRA MARTINS SANTOS	062.00X.XXX-XX	TSOGC22023495	120
FABRICIO DO ESPIRITO SANTO MIRANDA	035.18X.XXX-XX	TSOGC22023297	110
FILIPE TEIXEIRA DE JESUS LOPES	019.59X.XXX-XX	TSOGC22023243	90
KAISA LORENA OLIVEIRA ANDRADE	107.86X.XXX-XX	TSOGC22023197	55
AIANNE SCHRAMM COELHO	065.42X.XXX-XX	TSOGC22023241	40
EVANA DE MELO CORREIA	017.53X.XXX-XX	TSOGC2202383	25
MAZAI DA PURIFICAÇÃO RODRIGUES SANTOS	037.67X.XXX-XX	TSOGC2202321	15
ELAINE CRISTINE PINHO SANTOS	949.25X.XXX-XX	TSOGC22023463	10
MARIA INES SANTOS CAMPINHO	019.52X.XXX-XX	TSOGC22023548	10
MAURICIO DANTAS FREITAS	716.16X.XXX-XX	TSOGC22023226	0
KAROLINE FERREIRA CAVALCANTE	044.04X.XXX-XX	TSOGC22023516	0
LAURA BENEVIDES CARNEIRO	843.33X.XXX-XX	TSOGC2202344	0
TAYLA MARIA SILLA	107.69X.XXX-XX	TSOGC22023408	0
LUARA MORENO ARAUJO MALTEZ	858.98X.XXX-XX	TSOGC22023310	0
DANRLEY SOUZA LESSA	067.76X.XXX-XX	TSOGC22023248	0
IAGO VASCONCELOS COELHO	865.48X.XXX-XX	TSOGC22023654	0

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
RAFAEL COSTA DE OLIVEIRA	782.73X.XXX-XX	TSOGC22023203	140
CAROLINA BARRETO SANTOS	040.05X.XXX-XX	TSOGC22023399	135
DIOGO ALVES NEVES DE OLIVEIRA	795.36X.XXX-XX	TSOGC22023369	130
FABRICIO DO ESPIRITO SANTO MIRANDA	035.18X.XXX-XX	TSOGC22023297	110
MAZAI DA PURIFICAÇÃO RODRIGUES SANTOS	037.67X.XXX-XX	TSOGC2202321	15
ELAINE CRISTINE PINHO SANTOS	949.25X.XXX-XX	TSOGC22023463	10
MAURICIO DANTAS FREITAS	716.16X.XXX-XX	TSOGC22023226	0
TAYLA MARIA SILLA	107.69X.XXX-XX	TSOGC22023408	0
LUARA MORENO ARAUJO MALTEZ	858.98X.XXX-XX	TSOGC22023310	0
IAGO VASCONCELOS COELHO	865.48X.XXX-XX	TSOGC22023654	0

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA - 40h
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA EM BIBLIOTECONOMIA

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
GABRIELA DE CARVALHO CAFRUNI	393.45X.XXX-XX	TSOGC72023661	20
TATIELY MAYARA DE OLIVEIRA NEVES	033.62X.XXX-XX	TSOGC72023664	0

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA - 40h
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA EM CONTABILIDADE FINANCEIRA

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
HEITOR EDUARDO FERREIRA SANTOS	019.47X.XXX-XX	TSOGC32023630	190
CHADARY NASCIMENTO ANDRADE ORNELAS	042.97X.XXX-XX	TSOGC32023622	180
ANA PAULA OLIVEIRA FERNANDES	538.58X.XXX-XX	TSOGC32023284	150
LUCIANA MARIA PALMA PAGANO	267.80X.XXX-XX	TSOGC32023347	140
ROBSON SANTOS NASCIMENTO	142.60X.XXX-XX	TSOGC32023333	135
TATIANE DIAS ARAUJO DE OLIVEIRA	017.42X.XXX-XX	TSOGC32023420	135
GABRIELA ALMEIDA SANTOS	016.98X.XXX-XX	TSOGC32023206	135
ROSINALVA ASSIS DA SILVA	040.44X.XXX-XX	TSOGC32023452	135
LUÍS ANTÔNIO NEVES PAGANO	222.35X.XXX-XX	TSOGC32023580	130
ANA RITA ALVES SOARES	951.08X.XXX-XX	TSOGC32023674	130
JULIANA RODRIGUES TRINDADE	957.90X.XXX-XX	TSOGC32023663	130
PRISCILA DE ARAUJO GOMES	008.04X.XXX-XX	TSOGC32023271	130
CESAR DE OLIVEIRA SILVA	498.23X.XXX-XX	TSOGC32023393	120
CANDICE DOURADO CAMACAM	011.09X.XXX-XX	TSOGC3202331	120
ANA PAULA SANTOS DE SANTANA	823.57X.XXX-XX	TSOGC32023327	90
JANAINA MOREIRA CEZIMBRA	930.49X.XXX-XX	TSOGC32023268	80
THISCIANA ROCHA DE SOUZA	033.68X.XXX-XX	TSOGC32023498	70
JOÃO RODRIGO CARMO FIGUEREDO	891.91X.XXX-XX	TSOGC32023639	20
SWAMI SILVEIRA HOHLEMWERGER	443.34X.XXX-XX	TSOGC32023455	10
UENDEL SILVA DALTRO	013.48X.XXX-XX	TSOGC32023401	0

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
HEITOR EDUARDO FERREIRA SANTOS	019.47X.XXX-XX	TSOGC32023630	190
CHADARY NASCIMENTO ANDRADE ORNELAS	042.97X.XXX-XX	TSOGC32023622	180
ROSINALVA ASSIS DA SILVA	040.44X.XXX-XX	TSOGC32023452	135
CESAR DE OLIVEIRA SILVA	498.23X.XXX-XX	TSOGC32023393	120
ANA PAULA SANTOS DE SANTANA	823.57X.XXX-XX	TSOGC32023327	90
UENDEL SILVA DALTRO	013.48X.XXX-XX	TSOGC32023401	0

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA - 40h
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
TACIRA OLIVEIRA SANTOS COELHO	013.74X.XXX-XX	TSOGC82023476	140
DOUGLAS APOLINARIO DO AMARAL	124.38X.XXX-XX	TSOGC82023285	140
GABRIELE DE JESUS SILVA	053.01X.XXX-XX	TSOGC82023523	110
INAIRA MENESES MENDONCA	018.97X.XXX-XX	TSOGC82023537	80

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
DOUGLAS APOLINARIO DO AMARAL	124.38X.XXX-XX	TSOGC82023285	140
GABRIELE DE JESUS SILVA	053.01X.XXX-XX	TSOGC82023523	110
INAIRA MENESES MENDONCA	018.97X.XXX-XX	TSOGC82023537	80

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA - 40h
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
RODRIGO LIMA SOUZA	037.34X.XXX-XX	TSOGC62023573	210
LUCI MARA SANTOS DAS VIRGENS	027.47X.XXX-XX	TSOGC62023159	170
ANTONIO PEDRO LINHARES DA SILVA CUNHA	422.20X.XXX-XX	TSOGC62023215	135
JACIARA ALVIM BORGES	813.84X.XXX-XX	TSOGC62023699	130
REJANE CAMPOS MENEZES	799.80X.XXX-XX	TSOGC62023352	130
ADRIANO DE FREITAS OLIVEIRA	034.46X.XXX-XX	TSOGC6202363	130
BIANCA CERQUEIRA DE SANTANA	051.17X.XXX-XX	TSOGC62023253	125
TALITA DE OLIVEIRA COSTA SILVA	795.60X.XXX-XX	TSOGC62023497	70
JOSE ROBERTO TAVARES SAMPAIO	505.26X.XXX-XX	TSOGC6202365	65
RITA PORCIUNCULA RANGEL CORLETO	353.96X.XXX-XX	TSOGC62023698	10
ANA LETICIA DE MELO	026.58X.XXX-XX	TSOGC62023134	0
LUANA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	061.25X.XXX-XX	TSOGC62023182	0

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
RODRIGO LIMA SOUZA	037.34X.XXX-XX	TSOGC62023573	210
LUCI MARA SANTOS DAS VIRGENS	027.47X.XXX-XX	TSOGC62023159	170
ANTONIO PEDRO LINHARES DA SILVA CUNHA	422.20X.XXX-XX	TSOGC62023215	135
REJANE CAMPOS MENEZES	799.80X.XXX-XX	TSOGC62023352	130
BIANCA CERQUEIRA DE SANTANA	051.17X.XXX-XX	TSOGC62023253	125

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
TALITA DE OLIVEIRA COSTA SILVA	795.60X.XXX-XX	TSOGC62023497	70

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA - 40h
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA JURÍDICO

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
GILSON ARAUJO DA CRUZ	646.44X. XXX-XX	TSOGC52023527	150
SANDRO FERNANDES RESENDE	944.59X. XXX-XX	TSOGC52023579	145
SANDRA CAROLINA BORGES BATISTA	793.45X. XXX-XX	TSOGC52023184	140
MARIA LUCIANA PEIXINHO FREITAS	009.82X. XXX-XX	TSOGC52023172	135
MARCLEIA SILVA SANTIAGO	809.16X. XXX-XX	TSOGC52023119	135
LARISSA LOPES EVANGELISTA MENDES	013.57X. XXX-XX	TSOGC52023283	135
KLEUBER REIS CARREIRO DE MEDEIROS	010.61X. XXX-XX	TSOGC5202342	135
MARIA GABRIELA PACHECO GUERREIRO	033.28X. XXX-XX	TSOGC52023686	135
ANA FLORA DE CASTRO FERREIRA MOURA	050.35X. XXX-XX	TSOGC52023655	135
MONIQUE NERY HORA FERREIRA	008.18X. XXX-XX	TSOGC52023696	130
LUCIANA MARIA PARANHOS PIMENTA DA SILVA	010.19X. XXX-XX	TSOGC52023380	130
LIZANDRA MARTINS ALVES FERREIRA DE BRITO	013.27X. XXX-XX	TSOGC52023385	130
FERNANDA CONCEICAO ASSUNCAO	033.19X. XXX-XX	TSOGC52023298	130
BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	858.08X. XXX-XX	TSOGC52023148	130
LINDINALVA CHAVES DUTRA	369.46X. XXX-XX	TSOGC52023396	125
ISIS CARNEIRO SANTOS DE ALMEIDA	834.84X. XXX-XX	TSOGC52023118	110
EMILY MONALISA IPIRAPININGA PITANGA	066.62X. XXX-XX	TSOGC5202328	105
MILENA SIQUEIRA SANTOS MENDONÇA	798.18X. XXX-XX	TSOGC52023308	100
DEBORA ABUD FIGUEIREDO BRITO	806.09X. XXX-XX	TSOGC52023426	95
LILIAN CARVALHO DA SILVA	047.26X. XXX-XX	TSOGC52023302	85
FERNANDA FURTADO CALDAS	101.70X. XXX-XX	TSOGC52023602	75
LAYLA DA SILVA CAMARA	058.83X. XXX-XX	TSOGC52023373	70
WIVERSON GEORGE DE OLIVEIRA	490.23X. XXX-XX	TSOGC52023651	70
VANESSA CRISTINA CUNHA SOUSA	915.04X. XXX-XX	TSOGC52023166	70
PAULA DANIELA SANTOS CAMARA	791.16X. XXX-XX	TSOGC52023522	70
VITÓRIA QUEIROZ DOS SANTOS	070.29X. XXX-XX	TSOGC5202327	60
CLARA ISABEL BRITO FONSECA	010.99X. XXX-XX	TSOGC52023153	55
MATHEUS DE BORBA WOLF PEREIRA	023.65X. XXX-XX	TSOGC52023681	50
MATHEUS PINHEIRO DE SOUZA	062.28X. XXX-XX	TSOGC52023429	50
LARA LINS ALMEIDA	062.36X. XXX-XX	TSOGC52023575	50
ANA CAROLINA NETO ARAUJO	071.13X. XXX-XX	TSOGC52023673	50
MARIA NAZARE PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS	032.24X. XXX-XX	TSOGC52023427	45
ANA PAULA DE MATTOS CALICH	023.65X. XXX-XX	TSOGC52023558	40
CLAUDIA LYSLE SILVA PEREIRA	026.58X. XXX-XX	TSOGC52023671	35
GABRIELA SOUTO LUNA PINTO	034.91X. XXX-XX	TSOGC52023361	35
YCARO CARVALHO SILVA	072.89X. XXX-XX	TSOGC52023445	30
JULIANA MARIA HOLANDA DO OUTEIRO	033.47X. XXX-XX	TSOGC52023234	30
MERCIA MILENA SILVA DA SILVA	057.84X. XXX-XX	TSOGC52023636	30
ROBERTO RIBEIRO SENA JUNIOR	790.57X. XXX-XX	TSOGC52023415	20
MARCUS ROGÉRIO MONTENEGRO COSTA	780.00X. XXX-XX	TSOGC52023563	20
CRISTIANE CHAVES SILVEIRA PINHEIRO	790.70X. XXX-XX	TSOGC5202394	20
WALDACIR FAGUNDES ANDRADE	029.84X. XXX-XX	TSOGC52023656	15
JULIANA SALMEIRO GOMES FEITOSA	015.18X. XXX-XX	TSOGC5202313	15
RENATA MARIA CARVALHO PIMENTEL	016.13X. XXX-XX	TSOGC52023436	15
VERENA PEREIRA DO LAGO	039.12X. XXX-XX	TSOGC52023457	15
LIZANDRA VITENA PASSOS RAMOS	853.10X. XXX-XX	TSOGC52023337	15
IHELENE DOS SANTOS FERREIRA	031.18X. XXX-XX	TSOGC5202377	15
EVERSON ANTONIO BEZERRA MATTOS	793.02X. XXX-XX	TSOGC52023714	10
JEANE MOURA SANTOS DA SILVA	790.99X. XXX-XX	TSOGC52023536	10
RUYTER GONÇALVES DA SILVA DOURADO	015.59X. XXX-XX	TSOGC52023631	10
MARIANA FERREIRA DINIZ	013.28X. XXX-XX	TSOGC52023154	10
LAIS ANDRADE DOS SANTOS	042.84X. XXX-XX	TSOGC52023425	10
CLEIDEMAR SANTOS BARRETO	025.09X. XXX-XX	TSOGC52023270	10
CLARA IGLESIAS PIMENTEL GARCIA	054.50X. XXX-XX	TSOGC52023300	10
NUBIA SILVA PACIFICO	016.30X. XXX-XX	TSOGC52023621	5
JESSICA DOS SANTOS FERREIRA	053.01X. XXX-XX	TSOGC52023469	5
GONÇALO DE AMARANTE SANTOS QUEIROZ FILHO	049.89X. XXX-XX	TSOGC52023533	5
SAMYLLA DE SOUZA MENEZES	058.02X. XXX-XX	TSOGC52023666	5
SATURNINO SILVA DE MELO	164.97X. XXX-XX	TSOGC52023660	0

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
UBIRACY PEREIRA LIMA	427.18X.XXX-XX	TSOGC52023724	0
JOSE GUERRA NETO	487.48X.XXX-XX	TSOGC52023246	0
MARCIA DIAS COELHO DE FIGUEIREDO	560.72X.XXX-XX	TSOGC52023503	0
CRISTIANE RAMOS DA SILVA	805.76X.XXX-XX	TSOGC5202318	0
NAIARA SANTANA RAMOS	011.04X.XXX-XX	TSOGC52023470	0
CLARISSA SILVA ALMEIDA BARROS	012.44X.XXX-XX	TSOGC52023535	0
ANA VERENA NASCIMENTO DE MENEZES	049.87X.XXX-XX	TSOGC52023606	0
SHIRLEI JAMILE SILVA REIS	036.02X.XXX-XX	TSOGC52023403	0
GERSON PURIFICAÇAO DE JESUS JUNIOR	052.48X.XXX-XX	TSOGC52023318	0
YSIS JAMBEIRO ALVES DE ARAGAO ASSIS	018.79X.XXX-XX	TSOGC52023460	0
IGOR CARVALHO DA SILVA ROCHA	034.92X.XXX-XX	TSOGC52023290	0
ANA CLAUDIA SILVA SOUZA	052.55X.XXX-XX	TSOGC52023381	0
BRUNA CHAVES SANTOS	029.19X.XXX-XX	TSOGC52023509	0
YASMIN CARVALHO DA SILVA ROCHA	065.88X.XXX-XX	TSOGC52023441	0
MARIA BEATRIZ DIAS DA SILVA	073.32X.XXX-XX	TSOGC52023500	0

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
MARCLEIA SILVA SANTIAGO	809.16X.XXX-XX	TSOGC52023119	135
KLEUBER REIS CARREIRO DE MEDEIROS	010.61X.XXX-XX	TSOGC5202342	135
FERNANDA CONCEICAO ASSUNCAO	033.19X.XXX-XX	TSOGC52023298	130
EMILY MONALISA IPIRAPININGA PITANGA	066.62X.XXX-XX	TSOGC5202328	105
LILIAN CARVALHO DA SILVA	047.26X.XXX-XX	TSOGC52023302	85
VANESSA CRISTINA CUNHA SOUSA	915.04X.XXX-XX	TSOGC52023166	70
VITÓRIA QUEIROZ DOS SANTOS	070.29X.XXX-XX	TSOGC5202327	60
MATHEUS PINHEIRO DE SOUZA	062.28X.XXX-XX	TSOGC52023429	50
MARIA NAZARE PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS	032.24X.XXX-XX	TSOGC52023427	45
GABRIELA SOUTO LUNA PINTO	034.91X.XXX-XX	TSOGC52023361	35
MERCIA MILENA SILVA DA SILVA	057.84X.XXX-XX	TSOGC52023636	30
ROBERTO RIBEIRO SENA JUNIOR	790.57X.XXX-XX	TSOGC52023415	20
IHELENE DOS SANTOS FERREIRA	031.18X.XXX-XX	TSOGC5202377	15
EVERSON ANTONIO BEZERRA MATTOS	793.02X.XXX-XX	TSOGC52023714	10
JEANE MOURA SANTOS DA SILVA	790.99X.XXX-XX	TSOGC52023536	10
CLEIDEMAR SANTOS BARRETO	025.09X.XXX-XX	TSOGC52023270	10
NUBIA SILVA PACIFICO	016.30X.XXX-XX	TSOGC52023621	5
JESSICA DOS SANTOS FERREIRA	053.01X.XXX-XX	TSOGC52023469	5
SAMYLLA DE SOUZA MENEZES	058.02X.XXX-XX	TSOGC52023666	5
MARCIA DIAS COELHO DE FIGUEIREDO	560.72X.XXX-XX	TSOGC52023503	0
CRISTIANE RAMOS DA SILVA	805.76X.XXX-XX	TSOGC5202318	0
NAIARA SANTANA RAMOS	011.04X.XXX-XX	TSOGC52023470	0
ANA VERENA NASCIMENTO DE MENEZES	049.87X.XXX-XX	TSOGC52023606	0
SHIRLEI JAMILE SILVA REIS	036.02X.XXX-XX	TSOGC52023403	0
YSIS JAMBEIRO ALVES DE ARAGAO ASSIS	018.79X.XXX-XX	TSOGC52023460	0
ANA CLAUDIA SILVA SOUZA	052.55X.XXX-XX	TSOGC52023381	0
IGOR CARVALHO DA SILVA ROCHA	034.92X.XXX-XX	TSOGC52023290	0
YASMIN CARVALHO DA SILVA ROCHA	065.88X.XXX-XX	TSOGC52023441	0
MARIA BEATRIZ DIAS DA SILVA	073.32X.XXX-XX	TSOGC52023500	0

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 21 de fevereiro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 023/2024:** Contratação de empresa especializada em Telecomunicações para prestação de serviços de **Acesso móvel à internet para transmissão e recepção de sinais de dados em banda larga através das tecnologias 3G, 4G ou superior, do Serviço Móvel Pessoal - SMP**, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência. As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.
O processo administrativo nº 27236/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms5@gmail.com** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 024/2024:** contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos à disposição da Secretaria Municipal da Saúde (Lotes 01 e 02) – SMS**, com fornecimento de peças originais, conforme Termo de Referência. As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.
O processo administrativo nº 203401/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms5@gmail.com.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 025/2024:** Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de Home care (Fisioterapia domiciliar), durante o período de 180 dias, visando atender demanda de Ação Judicial, em favor da paciente S.L.C. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.
O processo administrativo nº 27070/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos – SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms5@gmail.com**.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 027/2024: Contratação de empresa de tecnologia da informação e comunicação, especializada na implantação de solução tecnológica para o atendimento, regulação e gerenciamento das urgências pré-hospitalares do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, garantindo o suporte básico e avançado de vida, acionado por meio do usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme exigência das Portarias Ministeriais nº 2048/2002 e 2657/2004, no âmbito do Município de Salvador-BA e região metropolitana, conforme especificações descritas no Termo de Referência**.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº 34556/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos – SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms5@gmail.com**

Salvador, 23 de fevereiro de 2024

CLAÚDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DECONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0284/2024:** Aquisição do medicamento: **Somatropina 6mg, frasco ampola**, para garantir a continuidade do atendimento dos pacientes da Rede Municipal de Saúde/SMS. **As propostas deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.
O processo administrativo nº 13452/2024 referente ao objeto da cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos – SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms5@gmail.com**.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n°549/2023, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 004/2023
Processo nº 174114/2023-SMS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTROS DE SAÚDE MENTAL (CSM), VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
RSM AAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.492.437/0001-46
EGIS ESPAÇO GLOBAL INTEGRATIVO EM SAÚDE LTDA	33.329.987/0001-41
PROMED SOCIEDADE MEDICA LTDA	17.320.651/0001-61

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria n°549/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n°549/2023, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 004/2023

Processo nº 174114/2023-SMS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTROS DE SAÚDE MENTAL (CSM), VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
RSM AAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.492.437/0001-46
EGIS ESPAÇO GLOBAL INTEGRATIVO EM SAÚDE LTDA	33.329.987/0001-41
PROMED SOCIEDADE MEDICA LTDA	17.320.651/0001-61

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria n°549/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

COMUNICADO SOBRE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO EDITAL CURTO CIRCUITO DAS ARTES

A Fundação Gregório de Mattos (FGM), entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT,**considerando que** o Edital Curto Circuito das Artes é executado através de um Convênio entre a Fundação Gregório de Mattos, Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Salvador e a Fundação Nacional das Artes, Ministério da Cultura, Governo Federal, **COMUNICA QUE:**

1. Devido aos trâmites burocráticos envolvendo as diversas instâncias administrativas, tanto nível Federal quanto Municipal, a execução do Edital Curto Circuito das Artes será prorrogada.

2. Em decorrência dessa prorrogação, o Festival Curto Circuito das Artes, originalmente previsto para o primeiro trimestre deste ano, será adiado para o segundo semestre de 2024, em período a ser comunicado previamente.

3. A decisão pelo adiamento é amparada no Item 2.19 do Edital 07/2023.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio da Diretoria de Operações de Transportes Públicos, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da Cotação de Preço para aquisição de 16 (dezesseis) Sistemas de Controle de Fluxo 1 (catraca) e 04 (quatro) Sistemas de Controles de Fluxo 2 (catraca PCD), a serem instaladas no Elevador Lacerda, incluindo o fornecimento de peças e insumos.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste aviso. As informações referentes ao objeto da presente cotação, poderão ser solicitadas na Coordenadoria de Administração de Equipamentos de Transportes - COAET, através do e-mail semobcoaet@gmail.com ou pelo telefone 71-3202-9253.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024

ARMANDO YOKOSHIRO FILHO
Diretor de Operações de Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 006/2024

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência - TR a contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em elicitação, documentação, design1, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva1 de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All1, Java1, .NET1 e PHP1, com treinamento da ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação dos novos serviços, conforme especificações e condições constantes deste Termo.

As cotações deverão ser apresentadas até **28/02/2024** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a **cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 23 de fevereiro de 2024

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.